



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

PROCESSO LICITATÓRIO 2018.03.16.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Objeto	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
---------------	--

Data autuação:	Data emis.Edital:	Data Reabertura:	Horário:
12/03/2018	15/03/2018	17/04/2018	09:00h

Dt Homologação:	Dt Ass.Contrato:	Dotação/Elemento de Despesa:
18/04/2018	18/04/2018	1201.09.122.0004.2.070 / 3.3.90.39.00

Comissão de Licitação – Portaria nº 001/2018 de 12 DE MARÇO DE 2018:

- Presidente : ZEUDA BRIOSO MARINHO
- Membro 2 : LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA
- Membro 3 : ROCICLÉIA RODRIGUES CUNHA



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo nº 2018.03.16.01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação da CAPESE, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo, Eu ZEUDA BRIOSO MARINHO, Presidente da Comissão de Licitação.

ITAPAJÉ – Ce, 12 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Briosso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Diante da necessidade de CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, encaminhamos a esta Comissão de Licitação o presente despacho, para providenciar pesquisa de preços e a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para suprimento da demanda acima indicada.

ITAPAJÉ-CE, 13 DE MARÇO DE 2018


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi



MINUTA DE DESPACHO DE COMUNICAÇÃO

Solicitamos de Vossa Senhoria COTAÇÃO DE PREÇOS, conforme descrição:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJE	MES	09		

ASSESSORIA CONTABIL SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento eletrônico de dados e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas e grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- Integração de balanços, inclusive consolidações;
- Programação da execução orçamentária;
- Conciliações de contas bancárias;
- Assistência ao setor financeiro, visando uma boa execução de suas tarefas;
- Planificação de contas, com descrição das suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- Execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, por processamento eletrônico de dados;
- Orientação técnica aos servidores municipais vinculados ao setor contábil;
- Escrituração regular, de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da CAPESI, pelo método de partidas dobradas por processamento eletrônico de dados;
- Elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);

Envio mensal em meio magnético do SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceará.



À
Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapaje
Eusébio - Ceará

Atendo a vossa solicitação, estamos apresentando nossa proposta de preço para execução de serviços junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé do Município de Itapajé, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJE	MES	09	5.000,00	45.000,00
TOTALR\$					45.000,00

Importa a presente proposta em R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

ASSESSORIA CONTABIL
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento eletrônico de dados e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas e grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- Integração de balanços, inclusive consolidações;
- Programação da execução orçamentária;
- Conciliações de contas bancárias;
- Assistência ao setor financeiro, visando uma boa execução de suas tarefas;
- Planificação de contas, com descrição das suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- Execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, por processamento eletrônico de dados;



- Orientação técnica aos servidores municipais vinculados ao setor contábil;
- Escrituração regular, de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da CAPEI, pelo método de partidas dobradas por processamento eletrônico de dados;
- Elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);
- Envio mensal em meio magnético do SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao TCE Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

FIRMA PROPONENTE:

CÉLEBRE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA EPP

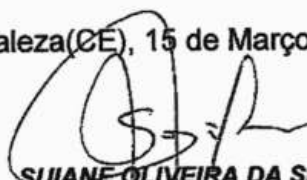
CNPJ Nº 07.090.965-0001/61

**Endereço: Rua Chico Lemos, 355 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE –
Cep. 60.822-785**

Telefax (85) 3244 2602 - Celular (85) 99600 0426

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Fortaleza(CE), 15 de Março de 2018.


SUIANE OLIVEIRA DA SILVA
Sócia-Diretora
CPF Nº 261.900.103-00

PROPOSTA DE PREÇO

A
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAJAJE
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para execução do objeto especificadamente com relação aos itens ou serviços abaixo assinalados;

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR MÊS	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAJAJE	MÊS	09	5 800,00	52 200,00
	TOTAL			5.800,00	52 200,00

- 1- Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ 52 200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
- 2- O prazo de validade desta proposta é de: 60 dias

Pentecoste, 15 de março de 2018


RAC-Real Assessoria Contábil
Francisco Jose Braga Jr.
Sócio Administrador

Apuiarés/CE, 15 de março de 2018.

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ - CAPESI
COTAÇÃO DE PREÇO

Atendendo vossa solicitação através de e-mail, encaminhamos nossa cotação para atender ao objeto e detalhamento para execução dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, compreendendo as seguintes serviços: ▪ Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento eletrônico de dados e respectiva validação dos registros e demonstrações; ▪ Abertura e encerramento de escritas contábeis; ▪ Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares; ▪ Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas e grupos de contas, de forma analítica ou sintética; ▪ Integração de balanços, inclusive consolidações; ▪ Programação da execução orçamentária; ▪ Conciliações de contas bancárias; ▪ Assistência ao setor financeiro, visando uma boa execução de suas tarefas; ▪ Planificação de contas, com descrição das suas funções e funcionamento dos serviços contábeis; ▪ Execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, por processamento eletrônico de dados; ▪ Orientação técnica aos servidores municipais vinculados ao setor contábil; ▪ Escrituração regular, de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da CAPESI, pelo método de partidas dobradas por processamento eletrônico de dados; ▪ Elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, bem como os compreendidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL); ▪ Envio mensal em meio magnético do SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.	MÊS	09	4.500,00	40.500,00

Valor Global - R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)
Validade - 60 DIAS

ANDERSON CARLOS L. PEREIRA
 CRC-CE-0106460-8
 CPF: 021.124.813-04



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



INFORMAÇÃO

Senhor(a) Diretora-Executiva da Capesi,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria e, objetivando a instrução do presente processo, informamos que feita a pesquisa prévia de preços e constatada a existência de recursos para a despesa pleiteada, estimada em **R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais)**, ao amparo da dotação orçamentária nº 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

ITAPAJE-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Briosso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão de Licitação,

Cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme se constata na documentação anexada a este processo, autorizo a abertura de procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE** e encaminho o presente processo a esta Comissão para as providências cabíveis.

ITAPAJÉ, 15 DE MARÇO DE 2018

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



À

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

Senhor Assessor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo nº 2018.03.16.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE**, para exame e aprovação das minutas desta TOMADA DE PREÇOS e Anexos I, II, III e IV, nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITAPAJÉ-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Brioso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO
Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: LICITAÇÃO. ANÁLISE DE MINUTAS DE TOMADA DE PREÇOS E TERMO CONTRATUAL. ART. 38, § ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Senhor Presidente da Comissão de Licitação do Município ITAPAJÉ, após análise das minutas da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01 e seus Anexos, I, II, III e IV, cujo objeto é os CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, observou-se o seguinte:

Compatibilidade dos textos das minutas já citadas com o instituído no Art 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como com as recomendações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente o teor dos artigos 40 e 55, do mesmo diploma legal.

Isto posto, aprovamos as sobreditas minutas, encaminhando-as à Comissão Permanente de Licitação para o cumprimento do rito processual cabível.

ITAPAJÉ-CE, 15 DE MARÇO DE 2018.

Carla Lacerda Viana
Assessora Jurídica
OAB-37380 - CPF 992.176.353-91



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2018.03.16.01

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO
FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO
MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.**

A CAPEI, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 01/2018, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09:00HR

DO DIA: 02 DE ABRIL DE 2018.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé, CAPEI, CEARÁ.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV – DECLARAÇÕES;

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1 - A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE**, conforme detalhamento no anexo II, parte integrante deste instrumento convocatório.

1.2 – O valor mês estimado para o objeto acima é de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), totalizando um valor global de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2



2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.6 - Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO**, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório; interessados devidamente cadastrados na CAPESE, ou não cadastrados, que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia útil anterior** à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).

2.2.2- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

2.2.2.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

- a) A documentação exigida no item 2.2.2.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO".

2.2.2.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.2 deste Edital conforme o caso no **ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"** estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

2.3. O licitante que pretender se fazer representar nesta licitação deverá entregar a Comissão, juntamente com os envelopes coladas ou dentro deles, original ou cópia de **PROCURAÇÃO PÚBLICA**, ou no caso de **PROCURAÇÃO PARTICULAR** deverá ser reconhecida a firma em cartório outorgando expressamente poderes ao mandatário para representa-lo nessa licitação especificadamente, a procuração deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante bem como deverá vir acompanhada de cópia do documento do outorgado.

3.0. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 desta Lei, no montante de **R\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais)**, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei no 8.666/93. A garantia deverá ser depositada na CAPESE.

3.0.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.0.2. As informações sobre número da conta corrente e agência bancária, será concedida pela Unidade Arrecadadora/Tesouraria da CAPESE, sito à Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé.

3.0.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores



atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.0.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, Constar:

3.0.4.1 Beneficiário: CAPESEI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé-Ce.

3.0.4.2 Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.03.16.01.

3.0.4.3 Valor: 1% (um por cento) do valor total global estimado.

3.0.4.4 Prazo do validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.0.5. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela Seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60(sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.0.6. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.0.7. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESEI

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

À CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ - CAPESEI

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

7



4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CAPESI, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados na Junta comercial ou Cartório competente conforme o caso, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Cópia do RG e CPF do sócio administrador ou titular da empresa;

d) Prova de inscrição na :

- Fazenda Federal (CNPJ);

- Fazenda Municipal

4.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011;

7



- I – Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 1.0 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - 2.0 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 3.0 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 4.0 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 5.0 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "3.0" acima.

4.2.5 - Qualificação Técnica:

- a) Apresentar pelo menos 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público (conforme justificativa no termo de referencia), com firma reconhecida comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, acompanhado do respectivo Contrato.
- b) Alvara de Empresário/Sociedade, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, do domicílio ou sede do licitante.
- c) Certidão de Regularidade Cadastral de Empresário/Sociedade, emitido pelo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Devendo comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta no mínimo 01 (um) profissional, técnico qualificado na área contábil, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC, indicando a qualificação do membro que se responsabilizara pelos trabalhos, esta indicação deverá ser apresentada através de declaração.
- e) Compromisso de participação do profissional indicado pela licitante para a equipe técnica, no qual o mesmo declare que participara, a serviço da proponente, dos serviços objeto desta licitação.
- e.1) O vínculo do profissional deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada em cartório competente, da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego ou Contrato de Prestação de Serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum ou cópia autenticada em cartório competente do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor.

4.2.6 - Qualificação Econômico - Financeira:

- 4.2.6.1- Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, incluindo termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem ou em Cartório competente, conforme o caso, que comprovem a boa situação financeira da empresa ou sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados por índices oficiais quando

7



encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta devidamente assinados por contabilista registrado no CRC acompanhado da CRP – Certidão de Regularidade Profissional, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado do demonstrativo dos índices LG (Liquidez Geral), LC (Liquidez Corrente) e SG (Solvência Geral/endividamento) iguais ou maiores a um (= ou > a 1).

4.2.6.2- Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio do licitante, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.

4.2.6.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

4.2.6.4 - Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente, dentro do prazo de validade.

4.3- A LICITANTE deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

4.4. DECLARAÇÕES:

4.4.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante*.

4.4.2. Declaração, assinada por quem de direito, por parte da licitante, que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta, e demais outras conforme anexo IV.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5 - Juntamente com a Proposta de Preços, a licitante deverá apresentar Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser fornecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

5.2.6 – Acompanharão obrigatoriamente às Propostas de Preços, como parte integrante da mesma, o anexo II, o qual deverá conter a assinatura da proponente com o devido reconhecimento de firma

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

17



- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exeqüibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações, **JULGANDO MENOR PREÇO GLOBAL**;

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;
- 7.4.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexeqüíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.2.1- Seguindo a disciplina pelo inciso II do artigo 48º da Lei 8666/93 e também no inciso XI da Lei 10520/2002, Apresentem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do valor estimado pela administração.
- 7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.4.4- Serão ainda desclassificados conforme o caso, os itens das propostas que forem desaprovados na análise proferida pela Comissão de Licitação.
- 7.4.5- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.



7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.4.10 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4.11 - Para efeito do disposto no 7.4.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.10 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.12- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.13 - O disposto no item 7.4.10 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

7.4.15- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CAPESI.

9.5- É facultado à CAPESI, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de

2



classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- O prazo para a execução dos serviços será de 09 meses, admitida prorrogação (prestação continuada) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPEI deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAPEI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2018.

14.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à CAPEI até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- Caso o faturamento seja aprovado pela CAPEI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

2



16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da dotação orçamentária n.º 1201.09.122.0004.2.070, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.

17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CAPESE poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAPESE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESE do Município de Itapajé, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CAPESE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CAPESE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

20.1- A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CAPESE;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

1



21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapajé - CAPESI.

21.3- Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

22.2- Todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, obrigatoriamente, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador da licitante, comprovando a autenticidade das mesmas.

22.3- Esta licitação poderá ser em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.4- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da CAPESI, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

22.5- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da CAPESI, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

22.6- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

ITAPAJÉ (CE), 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Briosso Marinho
Zeuda Briosso Marinho
Presidente da Comissão



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À
Comissão de Licitação da Caixa de Aposentadoria e dos Servidores de Itapajé
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.	MES	09		
TOTAL GLOBAL					

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Prazo de execução dos serviços: 09 meses admitida a prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO II TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPESEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento eletrônico de dados e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- b) Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- c) Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- d) Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas e grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- e) Integração de balanços, inclusive consolidações;
- f) Programação da execução orçamentária;
- g) Conciliações de contas bancárias;
- h) Assistência ao setor financeiro, visando uma boa execução de suas tarefas;
- i) Planificação de contas, com descrição das suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- j) Execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, por processamento eletrônico de dados;
- k) Orientação técnica aos servidores municipais vinculados ao setor contábil;
- l) Escrituração regular, de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da CAPESEI, pelo método de partidas dobradas por processamento eletrônico de dados;
- m) Elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);
- n) Envio mensal em meio magnético do SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPESEI.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO: A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com consequente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da Contabilidade em geral. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, em exclusivo, se faz condição



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, válido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI, ATRAVÉS DO DIRETOR EXECUTIVO _____, COM _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI pessoa jurídica de direito público interno, com sede na (ENDEREÇO) CAPESI, CEARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela DIRETOR EXECUTIVO DA CAPESI Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2018.03.16.01, Processo nº 2018.03.16.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 2018.03.16.01, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPESI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE** conforme especificação no Termo de Referência no anexo II.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ _____ (_____).

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2018.03.16.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio



por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESI, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESI;

5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPESI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2018.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPESI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPESI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



- 15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPEI.
- 15.3-Os recursos serão protocolados na CAPEI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapajé (CE), ____ de _____ de ____.

DIRETOR(A) EXECUTIVO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº *****, junto a *****, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº *****, junto a *****, que sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

_____-____, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



AVISO DE LICITAÇÃO

A CAPEI do Município de ITAPAJÉ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE**, com data de abertura para o dia 02 DE ABRIL DE 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na PRAÇA VICENTE PORFÍRIO SAMPAIO, 1900 – CENTRO - ITAPAJÉ

ITAPAJÉ-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

Zeuda Briosso Marinho
ZEUDA BRIOSO MARINHO

Presidente da Comissão de Licitação



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Certificamos que a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJE-CE**, foi afixada no dia 15 DE MARÇO DE 2018, no flanelógrafo desta CAPESI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJE-CE, 15 DE MARÇO DE 2018

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora Executiva da CAPESI

uma adolescente de 17 anos na última quarta-feira (14). O rapaz, um dos principais suspeitos de torturar, matar e decapitar três mulheres no mangue em Caucaia, é apontado como tendo posição de liderança dentro do grupo criminoso do qual faz parte, atuando na região do bairro Vila Velha. As informações foram divulgadas à imprensa na tarde de ontem (15), pela Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

As investigações já identificam oito suspeitos de envolvimento no crime, direta ou indiretamente, e seis pessoas no total já foram presas. Segundo Cláudia Oliveira Guia, titular da 8ª Delegacia da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP), responsável pela área do Vila Velha, a perspectiva é de que havia oito pessoas na cena do crime durante o acontecido e que ainda faltam suspeitos a serem identificados. As investigações da Polícia, assim como os exames da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), procuram ainda os possíveis mandantes do crime e descobrir a participação dos envolvidos já identificados.

As vítimas foram identificadas como Nara Aline Mota de Lima, 23; Darcylle Ancelmo de Alencar, 31, e Ingrid Teixeira Ferreira, 22. Das três, apenas Nara Aline tinha passagem pela Polícia, por tráfico de drogas, além de ser apontada como integrante da facção Comando Vermelho (CV). Segundo a

trabalhamos para conseguir identificar essas vítimas. Estávamos realizando análises buscando liderar corpos

Manuela Cândido, coordenadora da Calf

DHPP, o intuito principal da ação dos criminosos era executar Nara Aline, que pertencia a um grupo rival ao dos assassinos. Os suspeitos, por sua vez, integram o grupo criminoso Gafanhotos, ligado à facção Guardiões do Estado (GDE), que atualmente se encontra em conflito com o Comando Vermelho.

As mulheres foram sequestradas na noite do dia primeiro, uma quinta-feira, no bairro da Barra do Ceará. Conforme as investigações, apesar de o foco ter sido pegar Nara Aline, Darcylle e Ingrid foram levadas junto por estarem acompanhando a primeira na ocasião, sendo, portanto, testemunhas do arrebatamento. Dois dias depois,

as três foram levadas para uma área remota no manguezal em Caucaia, onde foram torturadas, mortas e decapitadas, com a ação tendo sido registrada em

Perícia

Os corpos foram localizados na última sexta-feira, 9, seis dias após os assassinatos. Segundo Manuela Cândido, titular da Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses (Calf) da Pefoce, as mulheres foram identificadas a partir de comparação genética do material coletado na cena do crime, com amostras de DNA de seus parentes. "Trabalhamos de forma cêlere para conseguir identificar essas vítimas. Desde o final de semana, estávamos realizando as análises, buscando a rápida identificação e, consequentemente, a liberação dos corpos para os familiares", conta. Os corpos já foram encaminhados às famílias para serem sepultados.

Hugo Leandro, titular da Coordenadoria de Medicina Legal (Comel), da Pefoce, conta que os exames para identificar possíveis abusos sexuais ou uso de drogas já estão em andamento e os laudos completos deverão estar prontos na próxima semana. A investigação, no entanto, aponta que não há indicadores de que as vítimas tenham sido estupradas durante o ato. O vídeo documentando as torturas e assassinatos passará ainda por uma verificação no setor

Outras prisões

Na última sexta-feira, 9, foram presos ainda Bruno Araújo de Oliveira, também conhecido como Bilouco, 23, e Júlio César Clemente da Silva, conhecido como "Bifão", 28. Para a polícia, eles participaram ativamente das execuções, com Bruno tendo indicado às forças de segurança, após sua captura, a localização exata de onde os corpos estavam enterrados. Bruno já tinha passagem na polícia por roubo e homicídio, enquanto Júlio César não tinha antecedentes criminais.

Já no dia 6, terça-feira, apenas três dias após as execuções, quatro suspeitos haviam sido capturados: Diego Alves Fernandes, 21, com antecedentes por receptação, associação criminosa e corrupção de menor; Luiz Alexandre Alves Silva, 25, com passagens por roubo e restrição de liberdade (sequestro-relâmpago), e Antônio Honorato dos Santos, 42, sem antecedentes, além da apreensão de um adolescente de 17 anos, que já tinha passagem por posse ilegal de arma de fogo e foi encaminhado à sede da Delegacia da Criança e do Adolescente (Dca). Em depoimento, apenas Diego confessou que presenciou os assassinatos.

CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. ACAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão Permanente de Licitação toma público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.01 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e execução orçamentária, financeira e patrimonial, junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé. A abertura realizará-se no dia 02/04/2018 às 09:00h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento das Propostas de Tomada de Preços Nº 2017.09.06.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento final da fase de Proposta de Preços na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.09.06.01-TP, com fim a contratação de empresa para execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de Pacajus/CE. Após análise das propostas de preços, foi constatado o seguinte resultado: Propostas Desclassificadas: ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações; Município de Sousa Felix Construções - ME; RCON Construções e Serviços EIRELI ME; Geométrica Construções e Incorporações EIRELI EPP; Propostas Classificadas: Consultoria Jalcia LTDA; Iametal Construções e Serviços EIRELI ME; GACCON Construtora E Serviços EIRELI ME; Sendo então de acordo com os editais estabelecidos e por apresentar menor valor entre as propostas classificadas, foi considerada vencedora a proposta apresentada pela empresa: Iametal Construções e Serviços EIRELI ME, CNPJ nº 15.287.710/0001-30, com valor global de R\$ 929.956,77 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). De acordo com parecer técnico da engenharia anexo a presente Ata. Dessa forma, fica aberto o prazo para recurso conforme estabelecido no art. 106, I, "b" - Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Alto, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. A Comissão.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacajus - Resultado do Julgamento das Propostas de Tomada de Preços Nº 2017.08.17.01-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus - Ceará toma público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento final da fase de Proposta de Preços na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.08.17.01-TP, com fim a contratação de empresa para execução dos serviços de infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de Pacajus/CE. Após análise das propostas de preços, foi constatado o seguinte resultado: Propostas Desclassificadas: ECOL - Empresa Cearense de Obras e Locações; Município de Sousa Felix Construções - ME; RCON Construções e Serviços EIRELI ME; Geométrica Construções e Incorporações EIRELI EPP; Propostas Classificadas: Consultoria Jalcia LTDA; Iametal Construções e Serviços EIRELI ME; GACCON Construtora E Serviços EIRELI ME; Sendo então de acordo com os editais estabelecidos e por apresentar menor valor entre as propostas classificadas, foi considerada vencedora a proposta apresentada pela empresa: Iametal Construções e Serviços EIRELI ME, CNPJ nº 15.287.710/0001-30, com valor global de R\$ 929.956,77 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos). De acordo com parecer técnico da engenharia anexo a presente Ata. Dessa forma, fica aberto o prazo para recurso conforme estabelecido no art. 106, I, "b" - Maiores informações na Sede da Comissão, situada a Rua Guarany, nº 600, Alto, Centro - Pacajus - Ceará ou pelo Fone: 0XX(85) 3348.1578, no horário de 08:00h às 12:00h. A Comissão.

CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. ACAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão Permanente de Licitação toma público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.03 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto à CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé/CE. A abertura realizará-se no dia 02/04/2018 às 13:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.

CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. ACAPEI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão Permanente de Licitação toma público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.02 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica administrativa, na área de benefícios previdenciários e pareceres correlatos na administração pública de interesse da CAPEPI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé/CE. A abertura realizará-se no dia 02/04/2018 às 10:30h na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé/CE. 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Republicação de Edital - Pregão Presencial nº 2018.02.28.01. Objeto: aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município. Data e hora: 03 de Abril de 2018 às 09:00 horas. Edital: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (85) 3575-1188. José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 15 de março de 2018.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação. O Município de Milhã, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.03.08.20.RP.OBR, do tipo Menor preço por lote, visando o registro de preços para aquisições futuras de peças para máquinas pesadas oficiais da Secretaria de Obras do Município de Milhã. A realizar-se dia 10 de abril de 2018 às 10:00h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406 - Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 11:30h pelo telefone (85) 99872.3590 e no site: www.iza.ce.gov.br, www.milha.ce.gov.br. Milhã - CE, 15 de março de 2018. Mirna Queiroz da Silva - Pregoeira.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jati - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 2018.03.14.01. Objeto: aquisição de equipamento e material de informática e materiais diversos secretarias junto ao Município de Jati. Data e hora: 04 de Abril de 2018 às 09:00h. Edital: Rua Carmelita Guimarães, 02, Centro - Jati (CE), no horário de 08:00 às 11:00h. Maiores informações pelo fone (85) 3575-1188. José Lima da Silva - Pregoeiro. Jati - CE, 15 de março de 2018.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão nº 2018.03.15.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2018.03.15.1, do tipo presencial, cujo objeto é a aquisição de água mineral destinada ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e a documentação de habilitação marcado para o dia 03 de abril de 2018, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais, na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no (a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 15 de março de 2018. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Aviso de Retificação - Pregão nº 2017.10.31.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que ficam retificados o Aviso de Julgamento, constante nas edições do dia 20 de novembro de 2017, do DOE e Jornal O Povo, o Aviso de Homologação, constante na edição do dia 24 de novembro de 2017, do DOE e o Extrato do Contrato, constante na edição do dia 29 de novembro de 2017, do DOE na seguinte forma: onde se lê "Vereda Comércio de Peças e Veículos LTDA inscrito no CNPJ nº 01.405.493/0001-02", passará a ser lido "Vereda Comércio Dist. De Veículos e Máq. Ltda inscrito no CNPJ nº 01.411.114/0001-97". Maiores informações na sede da CPL, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Mauriti/CE, 15 de março de 2018. Otaciano Pereira Luciano - Pregoeiro Oficial.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102018PPINFRA - O Pregoeiro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu-CE torna público que no dia 03 de Abril de 2018, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº, Centro, Ipu-CE, receberá propostas para **Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Ipu.** Modalidade: Pregão Presencial. O Edital poderá ser examinado perante a Comissão de Licitação no endereço já citado, e sua cópia poderá ser cedida a partir da publicação deste aviso, no horário das 08h às 11h30min. **Ipu-CE, 15 de Março de 2018. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de São Benedito-CE torna público que realizará, dia 04 de abril de 2018, às 9 horas, à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, licitação na modalidade Tomada de Preços, sob nº 00.001/2018 - TP. objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria, organização, treinamento, operação de sistemas e acompanhamento de pessoal no funcionamento do almoxarifado, patrimônio, controle de doações, controle de combustíveis e peças da frota de veículos, junto a Diversas Secretarias do Governo Municipal de São Benedito-CE, conforme especificações no edital. O Edital poderá ser adquirido junto a CPL, segunda à sexta-feira no horário de 8h às 12h. **São Benedito-CE, 15 de março de 2018. Edson Cleiton Pereira Sousa - Presidente CPL.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 11/2018-ADM. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 14h00min do dia 03 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 11/2018-ADM - Serviços de Manutenção de ar condicionado das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Obras e Urbanismo - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 01/2018-SOU. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 20 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a documentação de habilitação e proposta de preços para a Concorrência Pública nº 01/2018-SOU - Serviços de Manutenção do Parque de Iluminação Pública. O edital poderá ser obtido junto a Comissão, no endereço acima, das 8h00min às 12h00min, nos dias úteis e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Presencial Nº 09/2018-ADM. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 15h00min do dia 02 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 09/2018-ADM - Serviços de fornecimento de água para as Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Secretaria de Administração e Finanças - Aviso de Pregão Presencial Nº 10/2018-ADM. O Governo Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h00min do dia 03 de Abril de 2018, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Travessa Vicente Alexandrino de Alencar, s/nº - 1º andar - Bairro Centro - Campos Sales-CE, a proposta de preços e documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 10/2018-ADM - Aquisição de Pneus para a frota de veículos das Secretarias Municipais. O edital poderá ser obtido junto a Pregoeira, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8h00 às 12h00, e no site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Campos Sales-CE, 15 de Março de 2018. Carla Maria Oliveira Timbó - Pregoeira.**

ESTADO DO CEARÁ - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 1503.01/2018. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 29 de Março de 2018 às 09:00hs, na sede da Comissão de Licitações, localizada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570, Centro, estará realizando licitação, cujo objeto é o **Registro de Preços para futuras Contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores**, pertencentes a frota do SAAE de Quixeramobim, conforme especificações prescritas no Anexo I - Termo de Referência do edital, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h. **Quixeramobim-Ce, 15 de Março de 2018. Milena Millian Pedrosa Araújo-Pregoeira.**

CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.01 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e execução orçamentária, financeira e patrimonial junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro. **Itapajé/CE, 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.**

CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Estado do Ceará - Aviso de Licitação. A CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé/CE através da Comissão permanente de Licitação torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de Licitação nº 2018.03.16.03 na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto à CAPESE - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce. A abertura realizar-se-á no dia 02/04/2018 às 13:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro. **Itapajé/CE, 15 de março de 2018 - Presidente da CPL.**

PORTARIA Nº 01/2018.

A DIRETORA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ – CAPESI, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 64 e 70 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE 05/04/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a Comissão Permanente de Licitação composta pelos membros a seguir designados, sob a presidência do primeiro:

I – **ZEUDA BRIOSO MARINHO** – Presidente, CPF 496.800.803-15, sito a rua Damião Martins Sales, 180, Santa Rita, Itapajé-CE, fone (85) 9190.4183, zeudabrioso@gmail.com.

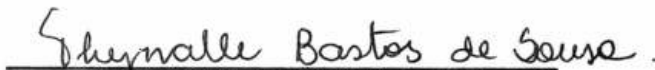
II – **LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA** – Membro, CPF 118.676.393-00, sito a rua Raimundo Honorato Vasconcelos, 13, Apto 3, Padre Lima, Itapajé-CE, fone (85) 99184.7883.

III – **ROCICLEA RODRIGUES CUNHA** – Membro, CPF 258.392.763-91, sito a rua Francisco Assis Barreto, 166, Santa Rita, Itapajé-CE, fone 9227.6485.

Art. 2º. – Compete à Comissão Permanente de Licitação o rigoroso cumprimento de todas as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPAJÉ, em 12 de março de 2018.



THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da CAPESI

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2703.01/2018 – A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 16 de Abril de 2018, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 2703.01/2018, com o seguinte Objeto: **Aquisição de material de expediente destinado a Secretaria e aos Programas da Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú-CE**, conforme especificações em Anexo do Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas do Estado: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Acaraú-CE, 02 de Abril de 2018. Ana Flávia Teixeira – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1403.01/2018 – A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acaraú-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 13 de Abril de 2018, às 08h30min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua Capitão Diogo Lopes, Nº 2105, Vereador Antônio Livino da Silveira, Acaraú-CE estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 1403.01/2018, com o seguinte Objeto: **Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de peças, pneus e baterias, destinados a frota oficial de veículos da Prefeitura Municipal de Acaraú-CE**, conforme especificações em Anexo do Edital, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas do Estado: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. Acaraú-CE, 02 de Abril de 2018. Ana Flávia Teixeira – Pregoeira.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 07TP02/2018 – A Comissão Permanente de Licitação da PMPF, depois de proceder à verificação e Análise das Propostas de Preços das empresas participantes na Tomada de Preços Nº 07TP02/2018, referente à Contratação dos serviços mecanizados, utilizando trator de esteira com lâmina e escarificador, compactador pé de carneiro vibratório autopropeleido, compactador liso vibratório autopropeleido por hora trabalhada junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Pires Ferreira-CE, decidiu e julgou CLASSIFICADA: W. J. FREITAS ME. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADAS: J. J. PRODUÇÕES LTDA ME; R. D. LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA ME. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto à ata de classificação das propostas de preços nos autos do processo licitatório. Foi VENCEDORA do certame a empresa W. J. FREITAS ME com o seguinte VALOR: R\$ 294.722,03. A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, Alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93. Pires Ferreira-CE, 28 de Março de 2018. Sônia Leda Tavares Timbó – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUAU – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.03.26.01 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.02.29.01-CPMIG – PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pregão Presencial Nº 2018.02.29.01-CPMIG. OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higiene. CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguaú-CE. CONTRATADA: FRANCISCO ALMINO UCHÔA, CNPJ: 72.294.697/0001-61. FUNDAMENTO LEGAL: Leis Nºs 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: 31/12/2018. VALOR: R\$ 124.966,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 0101.10.302.0037.2.002 e 0101.10.302.0037.2.003. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Regiane Braz de Carvalho – Ordenadora de Despesas. ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Almino Uchôa. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018.

SANNY CONFECCÕES FEMININAS S/A - CNPJ nº. 07.291.784/0001-01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Edital de convocação. AGO. A diretoria da empresa SANNY CONFECCÕES FEMININAS S/A, convoca os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á na sede da aludida Companhia, estabelecida na Av. João Pessoa nº 7111, Parangaba, Fortaleza/CE, CEP 60.721-340, às 10:00hs do dia 30 de Abril de 2018, com a seguinte ordem do dia: AGO - a) examinar, discutir e votar as contas da diretoria e as demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017; b) dar destinação aos resultados; c) Outros assuntos de interesse da companhia. Ficam os Srs. Acionistas avisados de que os documentos pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia encontram-se à disposição na sede da companhia. Fortaleza/CE, 26 de Março de 2018. Antônio Marta de Paula Joca - Diretora Administrativo - Financeiro.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA S/A CENTRO REGIONAL INTEGRADO DE ONCOLOGIA - CRIO CNPJ/MF nº : 07.990.336/0001-98 - NIRE 23.300.000.773 - Servimo-nos da presente para convidar V. Sª. a participar das Assembleias Gerais Ordinárias, a se realizarem em 27 de abril de 2018 (Sexta-feira), às 10:00hs, na sede social desta empresa, à Rua Francisco Calça, 1300, em Fortaleza - Ceará, quando será apreciada a seguinte ordem do dia: a) Discussão e deliberação sobre o Relatório da Diretoria referente ao período encerrado em 31/12/2017. b) Aprovação da nova expressão monetária com a respectiva incorporação ao Capital; c) Destinação do lucro líquido do exercício findo; d) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Comunicamos, outrossim, que se encontram a sua disposição, na sede social da empresa, os documentos previstos no artigo 133 da Lei 6.404 de 15/12/1976. Fortaleza 26 de março de 2018. FRANCISCO ÁLVARO DE ANDRADE NETO - Diretor Presidente.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação de Pentecoste torna público, a licitação na modalidade Concorrência nº 2018.03.21.10-CP-ADM, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da obra de construção de sistema de abastecimento de água nas localidades de Salgado dos Balbino, Umburanas, Três Lagos e Mocó no Município de Pentecoste, com data de abertura para o dia 03/05/18, às 09:00h, na sede da Prefeitura, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 9.9169-2701 e no site www.tcm.ce.gov.br - Presidente da CPL. Pentecoste-CE, 28 de Março de 2018.

Estado do Ceará – CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé – Aviso De Adiamento. Torna público que a Licitação nº 2018.03.16.01 – na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e execução orçamentária, financeira e patrimonial junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro. Itapajé/CE, 28 de março de 2018 – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé – Aviso de Adiamento. Torna público que a Licitação nº 2018.03.16.02 – na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica administrativa, na área de benefícios previdenciários e pareceres correlatos na administração pública de interesse da CAPESI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-CE, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 10:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro. Itapajé/CE, 28 de março de 2018 – Presidente da CPL.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus - Aviso de Republicação - Secretaria de Saúde. A Prefeitura Municipal de Pacajus, através da Comissão de Licitação, localizada na rua Guarany, nº 600, Altos, Centro, em Pacajus-CE, comunica aos interessados a republicação para o dia 17 de abril de 2018, às 09:00 horas, da licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2018.03.01.01-TP, cujo objeto é a execução dos serviços de construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde (tipo 01) no Bairro Pedra Branca e conclusão da construção das Unidades Básicas de Saúde no Bairro Banguê II e Bairro Croatá II, na sede do Município de Pacajus - CE. O edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Pacajus-CE, 28 de março de 2018. Elton Freire Barbosa - Presidente da CPL.

ERVA MOIRA VALE DO CURU S/A- PEC. E AGRIC. - ERMOVALE - CNPJ, 07.682.719/0001-07 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que será realizada, em 30 de Abril de 2018, às 10:00 horas, na sede social da Companhia na Rua Pedro Sampaio, 1320 Bairro Quintino Cunha, Fortaleza/CE, a fim de deliberarem sobre as seguintes Ordens do Dia: 1) Exame, discussão e votação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2017; 02) demais assuntos de interesse social. Fortaleza, 26 de Março de 2018. A DIRETORIA.





Dupla, em motocicleta, trocou tiros e só parou quando atingida

da prática ilícita de Breno Luiz de Sousa dos Santos, 18, sem antecedentes, e Alefe Gomes de Oliveira dos Santos, 24, com passagem por roubo, porte ilegal de arma de fogo e corrupção de menor. Durante a perseguição, um dos suspeitos disparou contra a composição,

dos para a sede do 5º Distrito Policial (Parangaba), onde foram autuados por roubo, receptação, resistência e posse ilegal de arma de fogo. Todo o material apreendido foi apresentado na delegacia.

MAIS CONTEÚDO ACESSA
www.cestadocce.com.br

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúti - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº. 2018.03.26.01: A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúti, comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, na Prefeitura Municipal de Carúti, localizada na Rua Raul Nogueira, s/n - Esplanada - Carúti - CE, às 08:30 hs do dia 16 de Abril de 2018. Sessão de recebimento dos documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2018.03.26.01, tipo - Menor Preço Global, destinada a Contratação de pessoa jurídica apta a executar os serviços de reparos e consertos em prédios onde funcionam diversas UBS's, junto a Secretaria de Saúde do Município de Carúti. O Edital poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúti no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo fone (0xx88) 3514-1219. Carúti - CE, 26 de Março de 2018. **Reidembergue Possidônio de Lacêrda - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Aviso de Adiantamento. Toma público que a Licitação nº 2018.03.16.01 - na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria em contabilidade pública e execução orçamentária, financeira e patrimonial junto a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 09:00hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro, Itapajé/CE, 28 de março de 2018 - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Aviso de Adiantamento. Toma público que a Licitação nº 2018.03.16.02 - na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços especializados de assessoria jurídica administrativa, na área de benefícios previdenciários e pareceres correlatos na administração pública de interesse da CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 10:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro, Itapajé/CE, 28 de março de 2018 - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé - Aviso de Adiantamento. Toma público que a Licitação nº 2018.03.16.03 - na modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto a Contratação de serviços técnicos profissionais especializados em assessoria e consultoria previdenciária, junto a CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Itapajé-Ce, fica Adiada. A nova abertura realizar-se-á no dia 17/04/2018 às 13:30hs na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro, Itapajé/CE, 28 de março de 2018 - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CE
Toma público que requereu à Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a Licença Ambiental (LA), Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para os Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nos bairros do Jabuti e da Santa Clara, Município de Eusébio-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMA no qual esta publicação é parte integrante.

ENERGIA DOS VENTOS VII S.A.
Toma público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação (LI) nº 28/2017 - DICOPI - GECON para implantação de uma subestação elevadora de tensão 34,5 / 138 kV, localizada no município de Fortim, na localidade Sítio Oliteiro, com validade de 08/07/2019. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

L A CAVALCANTE SAMPAIO - ME
Toma público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SMU de Maracanaú, a Regularização da Licença Única para fornecimento de alimentos preparados predominantemente para empresas localizada na Av. Parque Comercial 251 - Distrito Industrial no Município de Maracanaú, Estado do Ceará. A PRESENTE PUBLICAÇÃO É PARTE INTEGRANTE DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SMU, E SEUS EFEITOS SÓ SERÃO VALIDADOS COM A DEVIDA EMISSÃO DA LICENÇA.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA
Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 26 unidades localizadas no Residencial Terra do Lavrador II na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA
Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 30 unidades localizadas no Residencial Terra do Lavrador I na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA
Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 22 unidades localizadas no Residencial Acopiara melhor para você II na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

INSTITUTO PAJU DE DESENVOLVIMENTO E SOCIOECONOMIA SOLIDARIA
Toma público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença Simplificada para Construção de 22 unidades localizadas no Residencial Acopiara melhor para você II na localidade Bairro Vila Esperança, SN, no município de Acopiara/CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

LAREDO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
Toma público que requereu a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, a Renovação da Licença de Operação Ambiental para terraplanagem localizada na Rodovia BR 116 Km 23 - Camará, no Município Aquidauá/CE conforme resolução CONAMA 237/97. Foi determinado o cumprimento das exigências das normas necessárias para o licenciamento ambiental na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS.

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Coordenador Geral do SINTECT-CE, Luis Francisco Moreira Santiago, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores e trabalhadoras ecologistas a se fazerem presentes a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de abril de 2018, na sede da entidade, à Rua Assunção, nº 477 - Centro - Fortaleza-CE, CEP 60.050-010, com primeira chamada às 18h30min e segunda chamada às 19h30min com a seguinte pauta: Informes; Tirada de delegados para o XIII CONECT, que acontecerá em Brasília, nos dias 31 de maio, 01 e 02 de junho de 2018; Outros Encaminhamentos. Fortaleza, 29 de março de 2018. Luis Francisco Moreira Santiago - Coordenador Geral do SINTECT-CE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar IV, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Esperança e Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar IX, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova e Fazenda Tijuca, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar V, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Esperança e Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar VI, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar VII, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

ENERLIFE ENERGIAS RENOVÁVEIS LTDA.
Toma público que requereu a Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Licença de Instalação - LI para Geração de Energia Elétrica Solar Fotovoltaica - da Usina Solar Fotovoltaica (UFV) Bom Lugar VIII, localizada no município de Icó/CE, nas terras da Fazenda Terra Nova e Fazenda Tijuca, Rodovia CE 153 - Lima Campos a Orós, km 3, Zona Rural. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.



PEI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
SERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
VELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Razão Social	ISYSERVICE RH CONTABILIDADE
CNPJ	02.530.104/0001-33
Endereço	AV GOMES DA SILVA, 115 A
Bairro	CENTRO
Cidade/Uf	APUIARES-CE
Telefone	85-99926.3903

REPRESENTANTE : **ANDERSON CARLOS PEREIRA**
CARGO / FUNÇÃO: **SOCIO ADMINISTRADOR**
C.P.F. : **621.124.813-04**

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da CAPESE, infra assinado, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação correlata, **DECLARA** para os devidos fins que o licitante supra identificado está apto a participar de certames licitatórios promovidos pela CAPESE, quando se tratar de objeto(s) relacionado(s) ao(s) seguinte(s) ramo(s) de atividade(s):

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE** Assessoria e consultoria contábil, financeira e tributária, recursos humanos (RH), digitalização, levantamento patrimonial e controle interno.

Documentação Acostada:

CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS (SE HOVER)	(x)
CNPJ EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL	(x)
CERTIDÕES DA: RECEITA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA	(x)
DOCUMENTOS DO(S) SÓCIO(S) COM FOTO	(x)
BALANÇO PATRIMONIAL VALIDO DO ULTIMO EXERCICIO	(x)
ALVARA DE FUNCIONAMENTO	(x)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO DE CONTABILIDADE (Para área de atuação em contabilidade)	(x)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CREA (Para área de atuação em engenharia)	()

ITAPAJE, 26 DE MARÇO DE 2018.

Zeuda Brioso Marinho
Zeuda Brioso Marinho
Presidente da CPL



**TOMADA DE PREÇO Nº 2018.03.16.01****RECIBO DE CAUÇÃO**

Recebemos da empresa **ISYSERVICE RH CONTABILIDADE** a importância de **R\$ 459,00 (Quatrocentos cinquenta e nove reais)**, de acordo com o estipulado no edital da TOMADA DE PREÇO N.º 2018.03.16.01, objeto de Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, gestão fiscal e controle da execução orçamentária, para atuar junto a CAPESI no Município de Itapajé, como garantia de participação no referido processo licitatório, critérios previstos no citado instrumento convocatório..

Itapajé-CE, 26 de março de 2018


EURIDICE FERREIRA BASTOS
Tesoureira da CAPESI

Pça Vicente Porfirio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé – Ceará
CEP 62.600-000 CNPJ 63.393.938/0001-39
FONE-FAX 3346-1008





Emissão de comprovantes - 3o nível

A33R271922871318011
27/03/2018 20:51:43

26/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 08:27:28
329603296 SEGUNDA VIA 0004
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE



CLIENTE: ISYSERVICE RH CONTABILIDA
AGENCIA: 3296-4 CONTA: 24.222-5
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	26/03/2018
NR. DOCUMENTO	610.852.000.016.753
VALOR TOTAL	459,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: CAPESE CAIXA APOSEN
AGENCIA: 0852-4 CONTA: 16.753-3
NR. DOCUMENTO 613.296.000.024.222
=====

NR. AUTENTICACAO	A.CD1.267.CA9.9C1.18E
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J6208087 ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA.

[Handwritten signatures and initials]



CNPJ: 02.530.104/0001-33

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, nascido em 29/04/1980, contabilista com registro no CRC/CE sob o nº 016646/0-8, portador da cédula de identidade nº 8910004001301 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 621.124.813-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Eunice Weaver, 1425, Aptº. 202, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-540; e

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/03/1979, contador com registro no CRC/CE sob o nº 019338/0-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 821.359.323-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Professor Costa Medes, 460, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200.

ÚNICOS COMPONENTES da Sociedade com fins lucrativos por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.530.104/0001-33, situada na Rua Professor Costa Mendes, 454, Bom Futuro (Montese), Fortaleza-Ce, CEP. 60.416-200, com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRC 23200.775.200 datado de 15/05/1998, modificado pelo aditivo discriminado a seguir: 1º (Primeiro) Aditivo registrado sob o nº 232163516 datado de 09/04/2001, e 2º (Segundo) Aditivo registrado sob o nº 20100489486 datado em 25/05/2010, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela terceira vez o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula primeira do Contrato Original de Constituição, em virtude da alteração de endereço, passa a vigorar com a seguinte redação: a **sociedade transfere sua sede da Rua Professor Costa Mendes, 454, Bom Futuro (Montese), Fortaleza/CE, CEP. 60.416-200, para a Avenida Gomes da Silva, 115-A, Centro, Apuiarés/CE, CEP. 62.630-000.**

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original de Constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.





isyservice RH, Contabilidade & Controle Ltda

CNPJ: 02.530.104/0001-33
3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

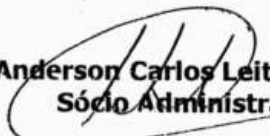
FL. 02

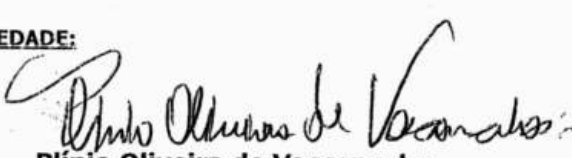
CLÁUSULA TERCEIRA – Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 03 de janeiro de 2011.

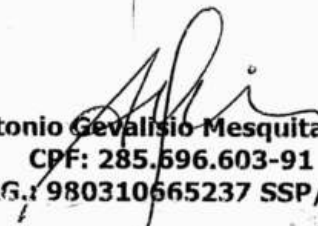
SÓCIOS ATIVOS NA SOCIEDADE:


Anderson Carlos Leite Pereira
Sócio Administrador

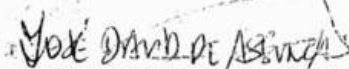

Plínio Oliveira de Vasconcelos
Sócio com Capital

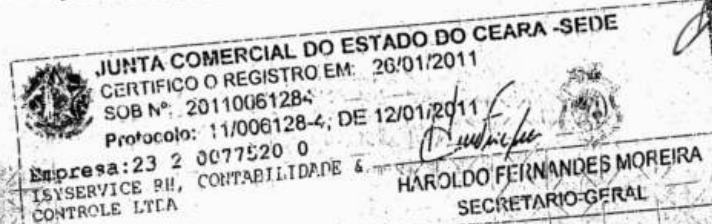
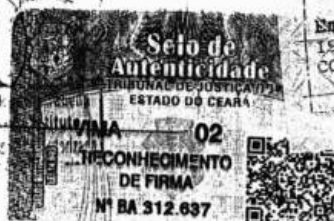
TESTEMUNHAS:


Maria do Socorro Gonçalves
CPF: 173.349.183-04
RG.: 95002259040 SSP/CE


Antonio Gevalisio Mesquita Lira
CPF: 285.696.603-91
RG.: 980310665237 SSP/CE

ADVOGADO:


Dr. José David de Assunção
CPF: 430.243.783-91
OAB/CE: 10.270



ISYSERVICE
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 01

DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO, nascido em 23/10/1979, brasileiro, solteiro, maior, produtor musical, portador da carteira de identidade nº 2000099020050 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Lavras da Mangabeira/CE, na Rua Prefeito Wilson Sá, 83, Centro, CEP: 63.300-000;

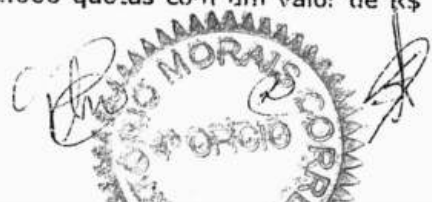
GONCALO LOPES MANICÓBA, nascido em 10/05/1969, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 99010222978 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, na Rua Diamante, 1044, Aptº 103, Novo Barroso, CEP: 60.868-190.

ÚNICOS COMPONENTES da Sociedade com fins lucrativos por Quotas de Responsabilidade Limitada denominada **ISYSERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA.**, sediada em Fortaleza/CE na Rua Vicente Silveira, 100, Aptº 301 - Bloco 5, Bairro Vila União, CEP: 60.410.322, com contrato original de constituição registrado na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23200.775.200 datado de 15/05/1998, modificado pelo aditivo discriminado a seguir: 1º (Primeiro) Aditivo nº 2321.63.516 datado de 09/04/2001, resolvem, de pleno e comum acordo, alterar pela segunda vez o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** e **GONCALO LOPES MANICÓBA**, transferindo em comum acordo entre si, suas quotas de capital para os novos sócios e proporções discriminadas a seguir:

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, nascido em 29/04/1980, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, maior, contabilista com registro no CRC/CE sob nº 016646/0-8, portador da cédula de identidade nº 8910004001301 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 621.124.813-04, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Eunice Weaver, 1425, Aptº 202, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.834-540, o qual adquiriu do sócio DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO o total de suas quotas de capital correspondente a 90% do capital social equivalente a 9.000 quotas com um valor de R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS); e

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS, nascido em 05/03/1979, brasileiro, solteiro, maior, contador com registro no CRC/CE sob nº 019338/0-3, portador da cédula de identidade nº 95002446746 expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 821.359.323-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE na Rua Professor Costa Mendes, 460, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200, o qual adquiriu do sócio GONCALO LOPES MANICÓBA o total de suas quotas de capital correspondente a 10% do capital social equivalente a 1.000 quotas com um valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).



ISYSERVICE
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 02

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Primeira do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação **"ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA."**, ficando desde já eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Sociedade transfere sua Sede da Rua Vicente Silveira, 100, Aptº 301 – Bloco 5, Bairro Vila União, CEP: 60.410.322, Fortaleza/CE para a Rua Professor Costa Mendes, 454, Bairro Bom Futuro (Montese), CEP: 60.416-200, Fortaleza/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo: ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA; ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS (RH), INCLUINDO ELABORAÇÃO DE FOPAG, GFIP, RAIS E DIRF; PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E DE INVESTIMENTOS PÚBLICOS; PRESTAÇÕES DE CONTAS EM GERAL; LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; CONTROLE INTERNO EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS; LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO, DIGITALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO ELETRÔNICA E DIVULGAÇÃO DE DADOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) dividido em 10.000 (DEZ MIL) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (UM REAL) cada, encontra-se totalmente subscrito e integralizado na presente data, após transferência de 100% das quotas feitas pelos sócios **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO** e **GONCALO LOPES MANICOPA** para os sócios **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA** e **PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, respectivamente, conforme descrito na Cláusula Primeira deste instrumento, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
Anderson Carlos Leite Pereira	9.000	1,00	9.000,00	90
Plínio Oliveira de Vasconcelos	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAL	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS.: Valores expressos em Reais.



iSYSservice
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 03

CLÁUSULA QUINTA - A Cláusula Sexta do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A administração da Sociedade caberá ao sócio **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo assinar documentos que envolvam a responsabilidade, compromissos, cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, firmar recibos e dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais, autorizado o uso da denominação social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do contrato de original de constituição que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Sócio-Administrador **ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA**, declara, sob as penas da lei, que nos termos do **Art. 1.011, § 1º, do Código Civil Brasileiro de 2002** não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador
CPF: 621.124.813-04 - CRC/CE: 016546/0-8

CLÁUSULA OITAVA - Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto na legislação vigente que os impeçam de exercer atividades mercantis.



iSyService
Terceirização Ltda.

CNPJ: 02.530.104/0001-33
2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

FL. 04

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Fortaleza, 13 de maio de 2010.

SÓCIOS RETIRADOS DA SOCIEDADE:

DANÚZIO CESAR ALMEIDA DO NASCIMENTO
Sócio-Administrador

GONÇALO LOPES MANIÇOBA
Sócio

SÓCIOS INGRESSANTES NA SOCIEDADE:

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador

PLÍNIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
Sócio

TESTEMUNHAS:


 CARLOS ALBERTO DE ARAUJO
 CPF: 834.130.733-20
 RG.: 178.956-81 - SSP/CE

Ednerezi Pinheiro Lima
 ANDRESSA PINHEIRO LIMA
 CPF: 045.749.993-14
 RG.: 2006005266483- SSPDF/CE

Selo de Autenticidade
FONDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02 AX 748855

ORIO MACÉDO - 1º OFÍCIO
Nesta verdade para a firma da
Miguel Carlos Almeida
Lavras da Mangabeira - CE 13/05/2010
Assinatura _____ Dou fe
do _____ da verdade

2

Selo de Autenticidade
FONDO ESPECIAL
PARA O REGISTRO CIVIL

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02 AX 829212

PERICLES JUNIOR
Rua A. C. Chaves, 304
Fone 3458.9858 - Fortaleza - Ceará
Valido Somente com Selo de Autenticidade

Nesta verdade para a firma da
Miguel Carlos Almeida
Lavras da Mangabeira - CE 13/05/2010
Assinatura _____ Dou fe
do _____ da verdade. For. CE

21 MAIO 2010

leu

1) Maria de Fátima Leão Castelo Br: pro-Tabali
1) Pericles Castelo Branco Neto Substituto
1) Gizem de Andrade José de Silva Esc. Autorizad

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARA-SEDE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/05/2010
SOB Nº: 20100489486
Protocolo: 10/048948-6, DE 17/05/2010
Empresa: 23 2-0077520 0
ISYSERVICE PERCEUTIZACAO LTDA
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL

Selo
Autoridade
FUNDOS E PATRIMÔNIO
PARA O REGISTRO CIVIL

PERICLES J. CASTELO NELO
Cf. Chaves, 3.
995 - Fortaleza -
com Selo de Autenticidade

RECONHECIMENTO DE FIRMA

02 AX 731963

Em Test. _____ da verdade. Fort. - CE.

17 MAI 2010

Maria do Patina Costa Bastião Franco e Maria Pericles Castelo Branco Nelo Substituto Maria Valéria de Albuquerque Pontes - Esc. Antunes L.

CARTELA * OFÍCIO * CORREIA * CARTÃO



LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA, brasileiro, casado, maior, programador, portador da cédula de identidade nº 191882790-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23 apto. 402, BL 02, Bairro São Gerardo, CEP. 60325.010 e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, brasileira, casada, médica, maior, portadora da carteira de identidade nº 823718-84-SSOP-CE., inscrita no C.P.F. sob o nº 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23, apto. 402, BL 02, São Gerardo, CEP. 60.325.010, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidades Ltda. **ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Aldeota, CEP 60.150.000, Fortaleza-CE., com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRC 23200.775.200**, por despacho de 15 de maio de 1998, resolvem, de pleno e comum acordo, pela primeira vez alterar o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA** e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, transferindo em comum acordo entre si, suas cotas de capital para os novos sócios e proporções discriminados a seguir: **GONÇALO LOPES MANIÇOBA**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG. 99010222978-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na rua Ana Batista, 757, Jardim Iracema, CEP. 60341.360, o qual adquiriu 10% das cotas de capital, (500 cotas), com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2000099020050-SSP-CE, inscrito no C.P.F. sob o nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na Rua Estado do Rio, 50, apto. 422, BL B, Bela Vista, CEP. 604441.150, tendo o mesmo adquirido 90% das cotas de capital (4.500 cotas), com um valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação de "**ISYService Terceirização Ltda.**", com sede em Fortaleza-CE, na Rua Vicente Silveira, 100, apto 301 do Bloco 05, Vila União, CEP. 60410.670, ficando desde já eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo a locação de mão-de-obra discriminada a seguir: serviços gerais de limpeza, conservação, varrição, remoção de lixos e entulhos, capina, pintura, pequenas reformas, jardinagem, arborização, vigilância desarmada, exploração de recursos naturais e minerais para construção civil, processamento eletrônico de dados, sub-locação de sistemas (softwares), cerimoniais, show's artísticos e musicais (banda, som, palco e luz), locação e sub-locação de mão-de-obra e equipamentos em geral, locação e sub-locação de mão-de-obra e transportes em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

A CLÁUSULA QUINTA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), dividido em 5.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) o qual está dividido em 10.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscrito e integralizado na data da assinatura deste em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	9.000	1,00	9.000,00	90
GONÇALO LOPES MANIÇOBA	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAIS	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais





LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA, brasileiro, casado, maior, programador, portador da cédula de identidade nº 191882790-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23 apto. 402, BL 02, Bairro São Gerardo, CEP. 60325.010 e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, brasileira, casada, médica, maior, portadora da carteira de identidade nº 823718-84-SSOP-CE., inscrita no C.P.F. sob o nº 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza-CE., na rua Braz de Francesco, 23, apto. 402, BL 02, São Gerardo, CEP. 60.325.010, únicos sócios componentes da sociedade por cotas de responsabilidades Ltda. **ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Aldeota, CEP 60.150.000, Fortaleza-CE., com contrato original de constituição registrado na MM Junta Comercial do Estado do Ceará sob o **NIRC 23200.775.200**, por despacho de 15 de maio de 1998, resolvem, de pleno e comum acordo, pela primeira vez alterar o referido contrato e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Retiram-se nesta data da sociedade os sócios **LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTA** e **ADRIANA MARIA GADELHA DE SERQUEIRA**, transferindo em comum acordo entre si, suas cotas de capital para os novos sócios e proporções discriminados a seguir: **GONÇALO LOPES MANIÇÓBA**, brasileiro, casado, maior, comerciante, portador do RG. 99010222978-SSP-CE., inscrito no C.P.F. sob o nº 367.467.973-68, residente e domiciliado em Fortaleza-CE, na rua Ana Batista, 757, Jardim Iracema, CEP. 60341.360, o qual adquiriu 10% das cotas de capital, (500 cotas), com um valor de R\$ 500,00 (quinhentos Reais) e **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da carteira de identidade nº 2000999020050-SSP-CE, inscrito no C.P.F. sob o nº 756.314.583-49, residente e domiciliado em Fortaleza-CE., na Rua Estado do Rio, 50, apto. 422, BL B, Bela Vista, CEP. 604441.150, tendo o mesmo adquirido 90% das cotas de capital (4.500 cotas), com um valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

A CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Presente Sociedade girará nesta praça sob a denominação de "**iSYSservice Terceirização Ltda.**", com sede em Fortaleza-CE, na Rua Vicente Silveira, 100, apto 301 do Bloco 05, Vila União, CEP. 60410.670, ficando desde já eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: A Sociedade terá como objetivo a locação de mão-de-obra discriminada a seguir: serviços gerais de limpeza, conservação, varrição, remoção de lixos e entulhos, capina, pintura, pequenas reformas, jardinagem, arborização, vigilância desarmada, exploração de recursos naturais e minerais para construção civil, processamento eletrônico de dados, sub-locação de sistemas (softwares), cerimoniais, show's artísticos e musicais (banda, som, palco e luz), locação e sub-locação de mão-de-obra e equipamentos em geral, locação e sub-locação de mão-de-obra e transportes em geral.

CLÁUSULA QUARTA:

A CLÁUSULA QUINTA do contrato de constituição passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais), dividido em 5.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, passa a ser de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) o qual está dividido em 10.000 cotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente subscrito e integralizado na data da assinatura deste em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VR. UNIT.	VR. TOTAL	%
DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO	9.000	1,00	9.000,00	90
GONÇALO LOPES MANIÇÓBA	1.000	1,00	1.000,00	10
TOTAIS	10.000	1,00	10.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais



CLÁUSULA QUINTA:

Os negócios serão geridos por **DANÚZIO CÉSAR ALMEIDA DO NASCIMENTO**, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvem responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

CLÁUSULA SEXTA:

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato de constituição não mencionadas no presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

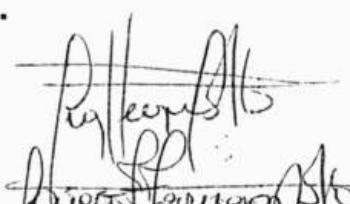
Declaram finalmente os sócios, sob as penas de lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

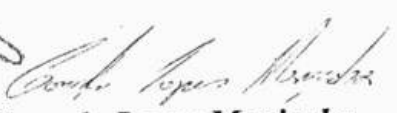
Fortaleza, 02 de abril de 2001.

SÓCIOS QUE SE RETIRAM DA SOCIEDADE:


Adriana Maria Gadelha de Serqueira
Sócia

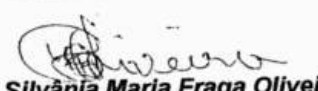

Lúcio Flávio Ferreira Mota
Sócio-Gerente

SÓCIOS QUE INGRESSAM NA SOCIEDADE:


Gonçalo Lopes Maniçoba
Sócio

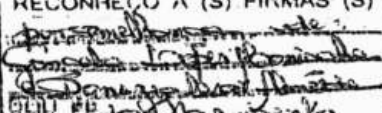

Danúzio César Almeida do Nascimento
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS


Silvânia Maria Fraga Oliveira
CPF: 902.814.033-68
RG.: 2.130.239-91 - SSP/CE


Flávio Elvino Pinheiro Maia
CPF: 719.107.203-63
RG.: 94002058209 - SSP/CE

RECONHEÇO A (S) FIRMAS (S)


Claudio Martins Tabelião
03 ABR. 2001
Em testemunho da verdade
FRANCKENBERG & CIA LTDA



ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIÃO: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-07
Rua Major Fausto, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 2 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do
apresentado nestas notas pela parte int
Fortaleza, 22 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,3
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENT
() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Souza
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues - () - Arliane Lemos

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



JUCESP 23200.775.200*

CONTRATO SOCIAL DE: ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA, brasileiro, casado, programador, maior, portador da cédula de identidade de No 191882790-SSP-CE, e inscrito no CPF. sob o No 525.198.803-68, residente e domiciliado em Fortaleza-Ceará, na Rua Braz de Francesco, 23 Apto. 402, BL. 02- Bairro São Gerardo, CEP 60325-010 e;

ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA, brasileira, casada, médica, maior, portadora da cédula de identidade No 823718-84 SSP-CE e inscrita no CPF. sob o no 549.707.923-72, residente e domiciliada em Fortaleza - CE., na Rua, resolvem de pleno e comum acordo constituir uma sociedade por cotas de responsabilidades limitada, e o fazem de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente sociedade girará nesta praça sob a denominação de: **ISYS - SYSTEM & DESIGN SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA.** com foro juridico na cidade de Fortaleza-Ceará, na Rua Pinto Madeira, 1023, sala 18, Bairro Aldeota, CEP: 60150.000 ficando, desde já, eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA :

A sociedade terá como objetivo: O aluguel e o desenvolvimento de sistemas de informática, criação de logomarcas, editoração eletrônica, upgrade, instalação de software, assistência técnica em informática.

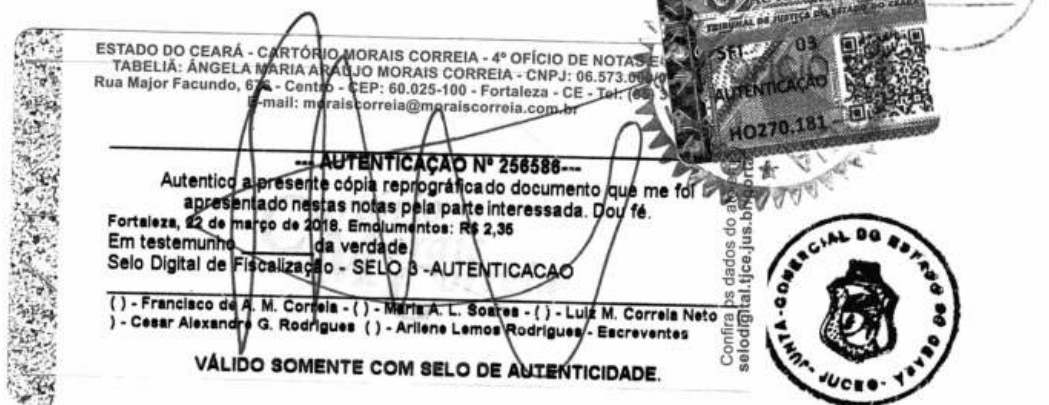
CLÁUSULA TERCEIRA:

O início das atividades da sociedade será a partir de 20 de maio de 1998, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:

A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei, limitada ao total do capital social.





CLÁUSULA QUINTA:

O capital social inicial será de R\$ 5.000,00 (Cinco mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um Real) cada, o qual está devidamente subscrito e integralizado, na data da assinatura deste, em moeda corrente e legal do país e encontra-se distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VR.UNIT.	VR.TOTAL	%
LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA	2.500	1,00	2.500,00	50
ADRIANA MARIA GADELHA DE CERQUEIRA	2.500	1,00	2.500,00	50
TOTAIS	5.000		5.000,00	100

OBS: Valores expressos em Reais

CLÁUSULA SEXTA:

Os negócios serão geridos pelo sócio LÚCIO FLÁVIO FERREIRA MOTTA, o qual representará a sociedade ativa e passivamente em todos os atos judiciais, podendo assinar os papéis que envolvem responsabilidades, compromissos e negócios, inclusive cheques e ordens de pagamento, emitir e aceitar duplicatas, notas promissórias, firmar recibos, dar quitação, contrair empréstimos com ou sem garantias reais e ainda, comprar, onerar e alienar bens sociais, móveis e imóveis.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A título de pro-labore, os sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal a ser fixada de comum acordo com o outro sócio, respeitando-se, entretanto, os limites estabelecidos pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA:

O balanço geral da sociedade será realizado no dia 31 de dezembro de cada ano e os lucros ou prejuízos que por ventura se verificarem serão partilhados ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os sócios optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos futuros.

CLÁUSULA NONA:

No caso de incapacidade, impedimento ou morte de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá necessariamente, podendo o "decujus" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente, caso não haja acordo entre o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com este, os haveres do sócio extinto serão apurados mediante balanço especialmente elaborado à época do evento e serão pagos aos seus herdeiros em parcelas mensais e sucessivas nunca ultrapassando o número de 10(dez).

CLÁUSULA DÉCIMA:

A nenhum dos sócios será permitido transferir ou ceder suas quotas de capital a estranhos à sociedade, sem prévia concordância do outro sócio.



Recordo o(s) firma(s) De: Lucio Flavio
Ferreira Motta, Adriana
Maria Gadelha de Cerqueira
Fortaleza, _____ de _____ de 199__
(m Teste) S. _____ da Verdade.

LUCIO FLAVIO FERREIRA FILHO
MAR BENEVIDES
ADRIANA MARIA GADILHA DA SILVA
MARIA VERGILIA DA SILVA



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos ou as dúvidas que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Declaram finalmente os sócios, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhuma pena e/ou delito previsto em lei e que os impeçam de exercerem as atividades mercantis.

E, por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os sócios a cumprirem o presente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas.

Fortaleza, 04 de maio de 1998.

TESTEMUNHAS:

ALONCO DA CONCEICAO LUCAS
RG.453156-SJSP-PI.
CPF:197.413.323-00

SÓCIOS:

LUCIO FLAVIO FERREIRA MOTTA
(SÓCIO - GERENTE)

Adriana Cerqueira
ADRIANA MARIA GADILHA DE CERQUEIRA
(SÓCIA)

ANTONIO FERNANDO DE A. RAMOS
RG. 92003012320
CPF:472.477.623-49

JOSE DAVID DE ASSUNÇÃO
ADVOGADO

Dr. José David de Assunção
Advogado - OAB 10.270
CPF 430 243 783-91

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ANGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNJ
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.076-100 - Fortaleza
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com

AUTENTICAÇÃO Nº 258581
Autentico a presente cópia reprográfica do documento
apresentado nestas notas pela parte interessada.
Fortaleza, 22 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia () - Maria A. L. Soares () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
01664608 CRC CE

CPF
621.124.813-04 DATA NASCIMENTO
29/04/1980

PLACAO
MANOEL PEREIRA DE
MORAIS FILHO
VERALUCIA LEITE
PEREIRA

PERMISSAO
ACC CATEGORIA
B

Nº REGISTRO
00715813332 VALIDADE
01/09/2019 1ª HABILITACAO
11/07/1998

SEM OBSERVAÇÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSAO
06/08/2013

51422826543
CE137030398

DETRAN - CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
819170450

PROIBIDO PLASTIFICAR
819170450

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA ANGELA MARIA ARAUJO MORAIS CORREIA - CPF: 36.873.000/0001-57
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: motaliscorreia@motaliscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256586 ---
Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de março de 2019. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escreventes

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.

Confira os dados do ato em:
selodigital.jce.jus.br/portal



Handwritten signatures and initials:

- A large signature on the left.
- Initials 'hij' on the right.
- Initials 'N' below 'hij'.
- Initials 'P' at the bottom right.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CPF	821.359.323-53	RG	95002446746 - CE	Diplomada	01.06.2007
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS		Título Expedido por: (ou Desc. Provisoriado)			
Título		UECE-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ			

Esta carteira tem fé pública como documento de identificação nos termos do artigo 16 do D.L. 9.226 de 27/05/46, e artigo 1º da Lei 6.206 de 07/05/75.

ASSINATURA DO CONTABILISTA





POLEGAR DIREITO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.530.104/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/05/1998	
NOME EMPRESARIAL ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ISYSERVICE SERVICOS MUNICIPAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GOMES DA SILVA		NÚMERO 115-A	COMPLEMENTO
CEP 62.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUIARES	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO andersoncarol6@hotmail.com		TELEFONE (85) 9926-3903	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/01/2018** às **19:21:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]

**Prefeitura Municipal de APUIARES**

Secretaria de Finanças
Cadastro de Imposto Sobre Serviços - ISS

Cartão de Inscrição

INSCRIÇÃO 193	TIPO Empresa do Município	CPF/CNPJ 02.530.104/0001-33	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE			
RAZÃO SOCIAL ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA – ME			
ENDEREÇO AV GOMES DA SILVA, 115A			
CEP 62.630-000	BAIRRO CENTRO		
EMISSÃO 10/01/2018 VALIDADE 31/12/2018		APUIARES, 10 de JANEIRO de 2018	

CARTÃO DE INSCRIÇÃO DO ISS

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO PARA TRATAR DE QUALQUER ASSUNTO JUNTO AOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.825-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256588 ---

Autentico a presente cópia reprográfica do documento que me foi
apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé
Fortaleza, 22 de março de 2018. Emolumentos: R\$ 2,35
Em testemunho _____ da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICACAO

- Francisco de A. M. Correia - ()
- Cesar Alexandre G. Rodrigues

VÁLIDO SOMENTE



Confira os dados do ato em:
portal.mj.gov.br/portal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:42 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **A158.719C.D35B.465C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201801620517

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 02.530.104/0001-33
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/03/18 ÀS 07:10:56

VÁLIDA ATÉ 19/05/2018

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

[Assinaturas manuais]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEP. DE TRIBUTAÇÃO
AV GOMES DA SILVA, 99, PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO
Apuiarés - CE - CEP: 62630-000
Tel.: (85) 3356-1504 CNPJ: 07.438.468/0001-01

10/04/2018 15:00 - FRANCISCA VALERIA DE SOUSA GOMES



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA - ME

Endereço

AV GOMES DA SILVA CENTRO

Município

Apuiarés

CNPJ/CPF

02.530.104/0001-33

Inscrição Municipal

193

Estado

CE

Data Emissão

10/04/2018

Código de controle da certidão: **1932644470**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **09/07/2018**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Atividade CNAE Principal: 6920-6/01 - Atividades de contabilidade

Joanna Edith Pereira dos Santos
Joanna Edith Pereira dos Santos
Dep. Tributação
Sec. Administração e Finanças

Certificação Digital: 1932644470





IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 02530104/0001-33
Razão Social: ISYSERVICE RH CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA
Nome Fantasia: ISYSERVICE SERVICOS MUNICIPAIS
Endereço: AV GOMES DA SILVA 115 A / CENTRO / APUIARES / CE / 62630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2018 a 02/05/2018

Certificação Número: 2018040311263592795236

Informação obtida em 10/04/2018, às 20:21:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.530.104/0001-33

Certidão nº: 146424859/2018

Expedição: 20/03/2018, às 07:13:48

Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.530.104/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.530.104/0001-33, com sede na Av. Gomes da Silva, 115-A – Centro - Apuiarés/CE, presta serviços de ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL junto a esta Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé - CAPESE no Município de ITAPAJÉ/CE, conforme Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº **2503.02/2013**, cumprindo sempre com eficiência e tempestividades todas as obrigações assumidas e positivadas em termos contratuais, pelo que declaro estar apta a cumprir contratos de objetos semelhantes e/ou idênticos, nada existindo que desabone.

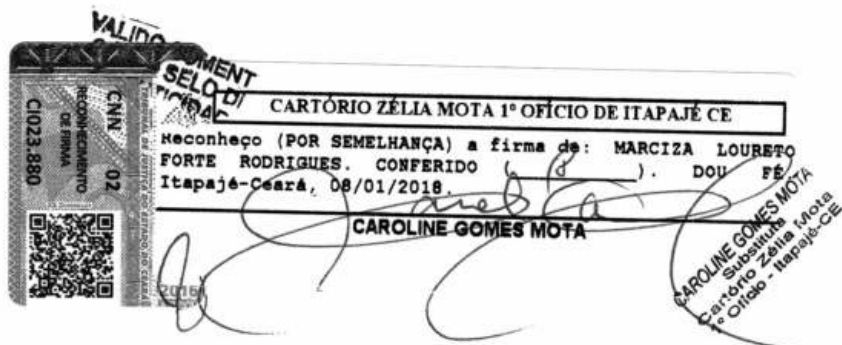
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Em, 20 de dezembro de 2017.

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO
ITAPAJÉ - CE




MARCIZA LOURETO FORTE RODRIGUES
Diretora – CAPESE
CPF: 782.014.543-91







CONTRATO Nº 2503.02/2013 - 01

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ ATRAVÉS DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPESI COM A EMPRESA ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A CAPESI - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Itapajé, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 - Centro - Itapajé, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/001-39, neste ato representado pelo DIRETOR o Sr. WELLTON VIANA GOMES, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA, com sede na cidade de Av. Gomes da Silva, 115 - A - Centro - Apuiarés - CE inscrita no CNPJ/MF nº 002.530.104/0001-33, representada pelo Sr. Anderson Carlos Leite Pereira, inscrito(a) no CPF/MF nº 621.124.813-04, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Pregão Presencial nº 2503.02/2013, Processo nº 2503.02/2013, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). DIRETOR de CAPESI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA ÁREA CONTÁBIL NA ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO DA CONTABILIDADE ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL JUNTO A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ**, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais), irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 10º dia após a entrega da fatura e nota fiscal;

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;





- 5.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Senhor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Executar o objeto do Contrato até 31 de Dezembro de 2013, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 2503.02/2013, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPEI de ITAPAJÉ por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPEI de ITAPAJÉ;
- 6.9 - Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de zero (zero) por cento do valor total do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESA
CAPEI	1201.09.122.0010.2.077	33.90.35.00

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1 Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Presidente da CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CAPEI de ITAPAJÉ, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2 O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CAPEI de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

CAROLINE GOMES
Substituta
Cartório Zélia
1º Ofício - Itapajé



CARTÓRIO ZÉLIA MOTA
1º OFÍCIO - ITAPAJÉ-CE
Certifico que a presente
cópia confere com o original
respetivo. Dou fé. Itapajé-CE
21 MAR 2018
CAROLINE GOMES MOTA - 1ª Tabeliã
Substituta
Válido somente com selo de autenticidade



10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITAPAJÉ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

10.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:



[Handwritten signature and initials]



- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de ITAPAJÉ, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

ITAPAJÉ, 10 de Abril de 2013.


WELLTON VIANA GOMES
DIRETOR DA CAPESE
CONTRATANTE


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA.
LTD
CONTRATADA
Sócio - Administrador
CPF: 621.124.813-04 - CRC/CE 016646/0-8

01. 
Nome:
CPF: 138.452.012-13

02. 
Nome:
CPF: 002.491.301-21





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº CE-000915/O-4

VÁLIDO ATÉ: 05.05.2018

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... : ISY SERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
NOME DE FANTASIA... :
CATEGORIA : SOCIEDADE
CNPJ : 02.530.104/0001-33
ENDEREÇO : AV GOMES DA SILVA, 115 A - CENTRO - APUIARES - CE - 62630-000
ATIVIDADES : CONTABILIDADE

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VÍNCULO
CE-016646/O-8	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SOCIO / Resp. Técnico
CE-019338/O-3	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 13.04.2018 as 11:50:15.

Válido até: 05.05.2018.

Código de Controle: 147180.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL DE SOCIEDADE

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.....	: ISY SERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
NOME DE FANTASIA..	:
REGISTRO.....	: CE-000915/O-4
CATEGORIA.....	: SOCIEDADE
CNPJ.....	: 02.530.104/0001-33

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 10.04.2018 as 20:17:30.

Válido até: 05.05.2018.

Código de Controle: 146878.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

À

CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

DECLARAÇÃO DE QUADRO DA EQUIPE TÉCNICA

Apresentamos a relação da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos a serem realizados na EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS objeto do processo em epígrafe.

EQUIPE TÉCNICA

Nome	Ocupação	Qualificação
Anderson Carlos Leite Pereira	Sócio Administrador	Técnico Contábil

Declaro que estarei disponível para execução dos serviços objeto desta licitação.

Apuiarés/CE, 28 de março de 2018.



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/O-8

Sócio-Administrador

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA

CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Sócio Administrador

CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8



Av. Gomes da Silva, 115-A – Centro – Apuiarés/CE – Cep.: 62.630-000

CNPJ 02.530.104/0001-33 – (85) 99926-3903

Email: isyservice@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
REGISTRO..... : CE-016646/O-8
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : 621.124.813-04

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 10.04.2018 as 20:16:29.

Válido até: 03.06.2018.

Código de Controle: 146876.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

[Assinaturas manuscritas]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS
REGISTRO.....	: CE-019338/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: 821.359.323-53

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 10.04.2018 as 20:17:07.

Válido até: 05.05.2018.

Código de Controle: 146877.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 876 - Centro - CEP: 60.125-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

AUTENTICAÇÃO Nº 256588

Autentico a presente cópia reprográficada documento que me foi apresentado nestas notas pela parte interessada. Dou fé.
Fortaleza, 22 de março de 2016. Emolumentos: R\$ 2,36
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Luiz M. Correia Neto
() - Cesar Alexandre C. Rodrigues - () - Arlene Lemos Rodrigues -

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

SELO DE AUTENTICAÇÃO
H0270.184

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 002, da ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA. estabelecida no(a) AV GOMES DA SILVA, nº 115, A, bairro CENTRO, CEP 62630-000, cidade Apuiarés, estado CE, inscrita no C.N.P.J. 02.530.104/0001-33 e registrada no(a) JUCEC-CE sob o nº 23200775200 por despacho de 15/05/1998.

Apuiarés-CE, 1 de Janeiro de 2016

João Jean M. Lemos
CRC-CE 019022/O-7
CPF: 734.142.853-81
CONTADOR

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

Termo de Autenticação 17/001058-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FORTALEZA

16/03/2016

MARCOS ANTONIO DE ABREU SILVA



CAPESE
13

 Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  17/029484-6
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME:

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA-ME
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	310	223		BALANÇO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ANDERSON CALDEIRA PEREIRA
Local

Nome:

ANDERSON CALDEIRA PEREIRA

Assinatura:

Telefone de Contato:

(85) 3254-7095

14/03/2017
Data

2 - USO

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

16/03/2017
Data

JOSE GEOVANY PINTO PINHEIRO
Economista

JUCEC
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

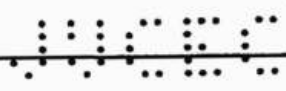
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

PRÉ-ANÁLISE
Bruno

Izabele Mendes

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/029484-6, referente à empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, NIRE 2320077520-0, foi deferido e arquivado sob o nº 20170294846, em 16/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança QXRNF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/03/2017 às 13:01, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.



Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2016

**ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE
LTDA**

CNPJ: 02.530.104/0001-33
AV GOMES DA SILVA, 115, A - CENTRO, 62630-000
Apuiarés - CE



Pág.: 1 de 2

Fortes Contábil 6.81.1

Balanco Patrimonial

Empresa: ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA - CNPJ: 02.530.104/0001-33

Conta	Descrição	31/12/2016
1	*** Ativo ***	400.096,28D
11	Ativo Circulante	400.096,28D
111	Disponível	400.096,28D
11101	Caixa Geral	400.096,28D
11101.0001	Caixa	400.096,28D
2	*** Passivo ***	400.096,28C
21	Passivo Circulante	26.184,72C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	7.387,92C
21302	Obrigações Trabalhistas	7.387,92C
21302.0001	INSS a Recolher	7.387,92C
216	Outras Obrigações	18.796,80C
21601	Outras Obrigações	18.796,80C
21601.0003	Pró-labores a Pagar	18.796,80C
24	Patrimônio Líquido	373.911,56C
241	Capital Social Integralizado	10.000,00C
24102	Capital Social a Integralizar	10.000,00C
24102.0001	Capital Social a Integralizar	10.000,00C
242	Reservas	333.265,07C
24202	Reserva de Lucros	333.265,07C
24202.0001	Reserva Legal	333.265,07C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	30.646,49C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	30.646,49C
24301.0001	Lucros Acumulados	48.490,43C
24301.0002	Prejuízos Acumulados	17.843,94D

Data de Encerramento: 31/12/2016

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 400.096,28 (Quatrocentos Mil e Noventa e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos).


José Jean M. Lemos
CRC-CE 019022/O-7
CPF: 734.142.863-01
CONTADOR


ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8

sexta-feira, 10 de março de 2017

15:54:54

Fim

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/029484-6, referente à empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, NIRE 2320077520-0, foi deferido e arquivado sob o nº 20170294846, em 16/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança QXRN. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/03/2017 às 13:01, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

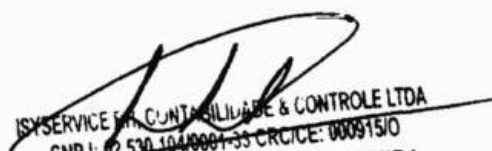
Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA - CNPJ: 02.530.104/0001-33
Estabelecimentos: 0001 - ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Fortes Contábil 6.81.1

		01/01/2016
		a
Conta	Descrição	31/12/2016
(+) 010	Receita Bruta Operacional	76.300,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	76.300,00
010.01.03	Vendas de Serviços	76.300,00
(-) 020	Deduções da Receita	3.495,00
020.01	Impostos Faturados	3.495,00
020.01.05	Simple	3.495,00
(=) 030	Receita Líquida	72.805,00
(=) 060	Lucro Bruto	28.074,70
(-) 070	Despesas Operacionais	28.074,70
070.02	Despesas Administrativas	44.730,30
(=) 110	Lucro Operacional	44.730,30
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	44.730,30
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	44.730,30
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	44.730,30


José Jean M. Lemos
CRC-CE 019022/O-
CPF: 734.142.565-8
(Ouvrador)


ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/03/2017
SOB Nº: 20170294846
Protocolo: 17/029484-6, DE 14/03/2017
Empresa: 23 2 0077520 0
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
LENIRA CARDOSO DE A SERAINE
SECRETARIO-GERAL

sexta-feira, 10 de março de 2017

15:57:21


Fim

A Junta Comercial do Estado do Ceará certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/029484-6, referente à empresa ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, NIRE 2320077520-0, foi deferido e arquivado sob o nº 20170294846, em 16/03/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucec.ce.gov.br/>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança QXRNF. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 20/03/2017 às 13:01, por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

LG =	ATIVO CIRCULANTE +	
	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	400.096,28 = 15,27
	PASSIVO CIRCULANTE +	26.184,72
	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	

SOLVÊNCIA GERAL

SG =	ATIVO TOTAL	400.096,28 = 15,27
	PASSIVO CIRCULANTE +	26.184,72
	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	

LIQUIDEZ CORRENTE

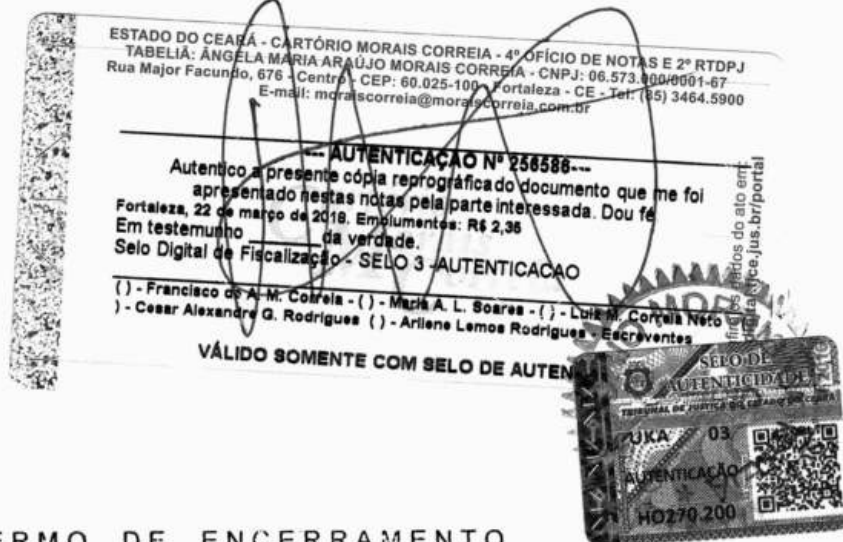
LC =	ATIVO CIRCULANTE	400.096,28 = 15,27
	PASSIVO CIRCULANTE	26.184,72


ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF. 621.124.813-04


JOSÉ JEAN MOREIRA LEMOS
CONTADOR
CRC/CE: 019022/O-7

Av. Gomes da Silva, 115-A - Centro - Apuiarés/CE - Cep.: 62.630-000
CNPJ 02.530.104/0001-33 - CPBS 20110125-01
Email: isy service@gmail.com - Cel. 85-9926.3903





TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 002, referente ao período 01/01/2016 a 31/12/2016, da firma ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, estabelecida no(a) AV GOMES DA SILVA, nº 115, A, bairro CENTRO, CEP 62630-000, cidade Apuiarés, estado CE, inscrita C.N.P.J. 02.530.104/0001-33 e registrada no(a) JUCEC-CE sob o 23200775200 por despacho de 15/05/1998.

Apuiarés-CE, 31 de Dezembro de 2016

José Jean M. Lemos
CRC-CE 019022/O-7
CPF: 734.142.553-81
CONTADOR

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRCICE: 000515/O
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 621.124.813-04 CRCICE: 016F46/O-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE

Termo de Autenticação 17/001058-9

O presente Livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em perfeita verdade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

FORTALEZA

16/03/2017

MARCOS ANTONIO DE ABREU SILVA

[Handwritten signatures and initials]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE JEAN MOREIRA LEMOS
REGISTRO.....	: CE-019022/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 734.142.553-91

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 10.04.2018 as 15:08:25.

Válido até: 03.05.2018.

Código de Controle: 146853.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320077520-0	02.530.104/0001-33	15/05/1998	20/05/1998

Endereço Completo:

AVENIDA GOMES DA SILVA 115 A - BAIRRO CENTRO CEP 62630-000 - APUIARES/CE

Objeto Social:

ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, FINANCEIRA E TRIBUTARIA,
ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, INCLUINDO ELABORACAO DE FOPAG, GFIP, RAIS E DIRF,
PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO E DE INVESTIMENTOS PUBLICOS,
PRESTACAO DE CONTAS EM GERAL,
LEVANTAMENTO PATRIMONIAL,
CONTROLE INTERNO EM GERAL,
ELABORACAO DE PROJETOS ECONOMICOS DE CAPTACAO DE RECURSOS,
LEVANTAMENTO, PROCESSAMENTO, DIGITALIZACAO, TRANSMISSAO ELETRONICA E DIVULGACAO DE DADOS MUNICIPAIS.

Capital Social: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 DEZ MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação	Função
621.124.813-04	ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 9.000,00	Sócio / Administrador
821.359.323-53	PLINIO OLIVEIRA DE VASCONCELOS	xxxxxxx	R\$ 1.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/03/2017

Número: 20170294846

Ato 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

Evento(s) 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ISYS SYSTEM & DESIGN SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	2320077520-0	232163516	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
ISYSERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	2320077520-0	20100489486	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Fortaleza, 23 de Março de 2018 16:07

LENRA CARDOSO DE ALENCAR BERAÍNE
SECRETARIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180000181940 e visualize a certidão)



18/049.368-0



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



CERTIDÃO ESPECÍFICA

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado do Ceará CERTIFICA, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013, a requerimento, que consta no Cadastro Estadual de Empresa Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, NIRE 2320077520-0, **CNPJ 02.530.104/0001-33**, ATIVA, com sede na AVENIDA GOMES DA SILVA 115, CENTRO, APUIARES/CE. Certifica, ainda, que conforme a pesquisa feita no prontuário desta sociedade, não foi localizada a existência de registro de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Fortaleza, 22 de Março de 2018. Nada mais.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

Certidão específica emitida pela Junta Comercial do Estado do Ceará e certificada digitalmente. Para confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e informe o nº de protocolo C185000182003 e o código de segurança aWOc. Esta cópia foi autenticada e assinada digitalmente em 22/03/2018 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretário Geral.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA VINCULADA DE APUIARÉS
Av. Gomes da Silva, s/n - Apuiarés/CE – 62630-000
Fone: (85) 3356.1307 – e-mail: apuiarés@tjce.jus.br

A PRESENTE
CERTIDÃO NÃO
CONTÉM EMENDAS,
RASURAS OU
ENTRELINHAS

**DAMARIA GOMES DE SOUSA BARROS, Supervisora de
Entrância Inicial da Vara Única da Comarca
Vinculada de Apuiarés, Estado do Ceará, por
nomeação legal etc.**

C E R T I D ã O

Validade: 30 (trinta) dias, a partir da expedição

Certifico, pela faculdade que me é conferida por lei, notadamente à prevista no art. 389, e, da Lei n. 12.342, de 28 de julho de 1994, que, consoante pesquisa realizada pelo(a) servidor(a), abaixo indicado(a), verificou-se que, no Livro de Assento Cível e demais papeis desta Vara, sob minha guarda e responsabilidade **NÃO CONSTA AÇÃO DE EXECUÇÃO, FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em que figure(m) como parte autora, parte ré, assistente, oponente, ou de qualquer modo interessado(a)(s):

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, CNPJ 02.530.104/0001-33, situada na Av. Gomes da Silva, 115-A – Centro - Apuiarés/CE.

Por ser verdade, firmo a presente com a fé de meu cargo.

Apuiarés/CE, 23/03/2018.

D. Sousa.

**DAMARIA GOMES DE SOUSA BARROS
SUPERVISORA DE ENTRÂNCIA INICIAL DA VARA ÚNICA
MAT. N. 137/TJCE**



SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: *Cesarina Rodrigues Galvão de Sousa*, MAT P701500 TJCE

ky *N* *P*



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARES

ALVARÁ DE LICENÇA

PARA FUNCIONAMENTO

Alvará N°:	2018/0014	Exercício:	2018	Inscrição Municipal:	193	Válido Até:	31/12/2018
------------	-----------	------------	------	----------------------	-----	-------------	------------

Nome / Razão Social

Nome / Razão Social ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA – ME

Documento..... 02.530.104/0001-33

Dados do Estabelecimento

Nome Fantasia..... ISYSERVICE SERVICOS MUNICIPAIS

Endereço..... AV. GOMES DA SILVA, 115 A – CENTRO – APUIARES, CE.

Atividade(s) Econômica(s)

69.20-6-01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

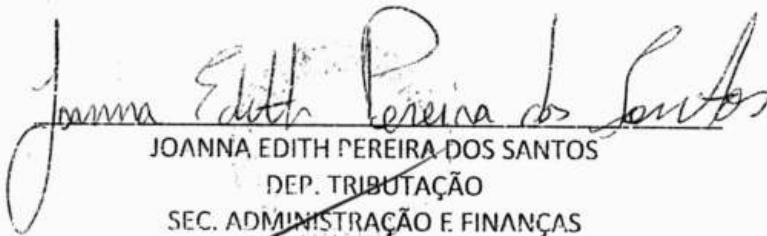
Área..... 75 ,00m²

Horário de Funcionamento ... DE 08:00 ÀS 17:00

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL BEM VISIVEL Á FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA.

LOCAL
APUIARÉS

DATA da Emissão
08/01/2018


JOANNA EDITH PEREIRA DOS SANTOS
DEP. TRIBUTAÇÃO
SEC. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 1º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ
TABELIA: ÂNGELA MARIA KRAUJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67
Rua Major Facundo, 576 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

--- AUTENTICAÇÃO Nº 256588 ---
Autentica a presente cópia reprográficada documento
apresentado nestas notas pela parte interessada. Do
Fortaleza, 22 de março de 2018. Emplumtos: R\$ 2,35
Em testemunho da verdade.
Selo Digital de Fiscalização - SELO 3 - AUTENTICAÇÃO

() - Francisco de A. M. Correia - () - Maria A. L. Soares - () - Lúcia M.
() - Cesar Alexandre G. Rodrigues () - Arlene Lemos Rodrigues - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



À
CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

DECLARAÇÕES

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório em epígrafe, junto à CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará.

Que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertado no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

Que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93;



Que, sob as penas da lei, para fins desta licitação que esta empresa, não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e obteve os documentos necessários à formulação da proposta e que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

Apuiarés/CE, 28 de março de 2018.



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/O-8

Sócio-Administrador

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA

CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Sócio Administrador

CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8

CARTÓRIO PERICLES JUNIOR
Rua André Chaves, 304
Fone: 3694-3038 - Fortaleza - Ceará
Cidade: São José do Bonfim - Sede de Autenticação

Reconheço a(s) firma(s) de: Anderson Carlos Leite Pereira
☐ AUTENTICIDADE ☒ SEMELHANÇA
Data: 13 ABR 2018
Hora: 10h 10min

13 ABR 2018
PERICLES JUNIOR

1. Maria da Fatima Leite Castelo Branco
2. Pericles Castelo Branco Neto-Su
3. Francisca Lorraine Oliveira Castelo

SELO DE AUTENTICIDADE 2018
RIK 02
RECONHECIMENTO DE FIRMA
C1829.805

Av. Gomes da Silva, 115-A – Centro – Apuiarés/CE – Cep.: 62.630-000

CNPJ 02.530.104/0001-33 – (85) 99926-3903

Email: isyservice@gmail.com



À

CAPESI - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01



À

CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ-CE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01**, pelo preço global de **R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS)**, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPESI NO MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ-CE.	MÊS	09	4.200,00	37.800,00
TOTAL GLOBAL					37.800,00

Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL DUZENTOS REAIS).

Valor Global: R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS REAIS).

Prazo de execução dos serviços: 09 meses admitida à prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Apuiarés/CE, 28 de março de 2018.

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/O-8
Sócio-Administrador



Av. Gomes da Silva, 115-A – Centro – Apuiarés/CE – Cep.: 62.630-000

CNPJ 02.530.104/0001-33 – (85) 99926-3903

Email: isyservice@gmail.com

À

CAPESE – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresento nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01**, pelo preço global de **R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS REAIS)**, com prazo de execução até 31 de dezembro de 2018.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente o da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, as cláusulas e condições da modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MENSAL	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPESE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.	MÊS	09	4.200,00	37.800,00
TOTAL GLOBAL				37.800,00	

Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL DUZENTOS REAIS).

Valor Global: R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS REAIS).

Prazo de execução dos serviços: 09 meses admitida à prorrogação (prestação continuada).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Apuiarés/CE, 28 de março de 2018.

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA
CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/0
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio Administrador
CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/0-8

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/0-8
Sócio-Administrador

Assinatura autógrafa do proponente

☒ AUTENTICIDADE ☒ SEMELHANÇA

Assinatura em Teste

13 ABR 2018

CARTÓRIO PERICLES JÚNIOR
Rua André Chaves, 304
Fone: 3494-5128 - Fortaleza - Ceará
Valida somente com Selo de Autenticidade

PERICLES JÚNIOR



À

CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

DECLARAÇÃO

Declaro ter conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser fornecido e que minha proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

Apuiarés/CE, 28 de março de 2018.



ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/O-8

Sócio-Administrador

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA

CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Sócio Administrador

CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8



À
CAPESI – CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE
A/C.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATUAR JUNTO A CAPESI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

- a) Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento eletrônico de dados e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- b) Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- c) Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;
- d) Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas e grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- e) Integração de balanços, inclusive consolidações;
- f) Programação da execução orçamentária;
- g) Conciliações de contas bancárias;
- h) Assistência ao setor financeiro, visando uma boa execução de suas tarefas;
- i) Planificação de contas, com descrição das suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;

[Handwritten signatures and initials]

- j) Execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, por processamento eletrônico de dados;
- k) Orientação técnica aos servidores municipais vinculados ao setor contábil;
- l) Escrituração regular, de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da CAPESI, pelo método de partidas dobradas por processamento eletrônico de dados;
- m) Elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado, bem como os compreendidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);
- n) Envio mensal em meio magnético do SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao Tribunal de Contas do Estado.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços contratados deverão ser prestados conforme a necessidade dos servidores na sede da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Itapajé ou na sede da empresa desde que atendidos os interesses da CAPESI.

DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços em tela surge urgente em face das considerações e corriqueiras alterações administrativas inerentes a matéria, bem como a expertise e conhecimento necessários ao êxito na prestação dos presentes serviços, de natureza singular, cuja forma de execução pode levar ao fracasso da Administração Municipal, ou ao êxito fiscal, com conseqüente reflexo na correta manipulação das verbas disponíveis. Assim sendo, os cuidados devidos na contratação de empresa ou profissional, sólidos no mercado específico na área do serviço Público Municipal são necessários, uma vez que a Contabilidade Pública versa de ramo específico da

[Handwritten signature]

Contabilidade em geral. Ademais, a necessária expertise em específico a atestados emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico, em exclusivo, se faz condição balizar de contratação, uma vez que assume a presente contratação contornos essenciais a sobrevida da Administração Pública Municipal, no correto segmento de normas de conduta específicas, conforme prenota o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Publico aplicado a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, valido a partir do exercício de 2015, segundo a Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014.

Apuiarés/CE, 28 de março de 2018.

3º OFÍCIO

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

CPF: 621.124.813-04 – CRC/CE: 16646/O-8

Sócio-Administrador

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA

CNPJ: 02.530.104/0001-33 CRC/CE: 000915/O

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

Sócio Administrador

CPF: 621.124.813-04 CRC/CE: 016646/O-8





ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.03.16.01

Aos 17 (DEZESSETE) dias do mês de ABRIL de 2018, às 09h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: Presidente: **ZEUDA BRIOSO MARINHO** e os membros **ROCICLÉIA RODRIGUES CUNHA** e **LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA** e, ainda, o licitante: **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA**, com observância as disposições contidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01, cujo objeto é os **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESI NO MUNICIPIO DE ITAPAJE-CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de HABILITAÇÃO com a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes. Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da empresa participante. Após a divulgação do resultado a Presidente da Comissão de Licitação perguntou ao participante do certame se iria interpor recurso contra a sua decisão. Estando o presente desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em Ata. O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura dos envelopes propostas, que foi analisados e rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na citada TOMADA DE PREÇOS, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo o proponente está classificado. Ao final chegou-se ao seguinte resultado: **1. ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA**, foi a vencedora com o valor **R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na já mencionada TOMADA DE PREÇOS. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e, novamente perguntou se os participantes iriam interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109,



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



inciso I, alínea "b". Todos estavam presentes à sessão e desistiram do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão.

Itapajé-CE, 17 de Abril de 2018.

Zeuda Brioso Marinho

ZEUDA BRIOSO MARINHO

PRESIDENTE DA CPL

Luiz Vando Araújo de Souza

LUIZ VANDO ARAUJO DE SOUZA

MEMBRO DA CPL

Rocicleia Rodrigues Cunha

ROCICLEIA RODRIGUES CUNHA

MEMBRO DA CPL

LICITANTE:

Anderson Carlos Leite Pereira

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE & CONTROLE LTDA

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

SÓCIO-ADMINISTRADOR

PARECER JURÍDICO DO PROCESSO

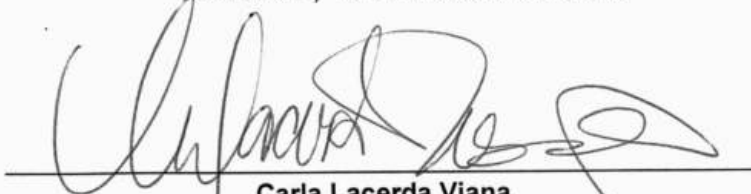
Em mãos o Processo Licitatório nº 2018.03.16.01 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, devidamente instruído na forma do Mandamento Legal que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos públicos no País, com parecer favorável quanto ao prosseguimento do presente embate licitatório que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, ora submetido a esta Assessoria Jurídica para pronunciamento final com a legalidade, sob todos os aspectos.

Verifica-se o cumprimento da ritualidade prevista na legislação que rege a matéria notadamente o artigo 38 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Desta forma, opina esta Assessoria Jurídica perante a autoridade competente, FAVORÁVEL ao ato formal e definitivo sobre a deliberação quanto à homologação e adjudicação do referido processo, nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei nº 8,666/93.

É o parecer,.

ITAPAJÉ, 18 DE ABRIL DE 2018



Carla Lacerda Viana
Assessora Jurídico
OAB-37380 - CPF 992.176.353-91



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(A) Presidente da CAPEI do Município de ITAPAJÉ, Sr(a). THYNALLE BASTOS DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprindo todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, vem, HOMOLOGAR e ADJUDICAR o presente processo administrativo de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da(s) Empresa(s): **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA**, no valor Global de **R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

Ao setor competente para providências cabíveis.

ITAPAJÉ-CE, 18 DE ABRIL DE 2018


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Diretora-Executiva da Capesi



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

ITAPAJÉ, 18 DE ABRIL DE 2018

Prezado(a) Senhor(a),

A CAPEI MUNICIPAL, diante do resultado oficial do Processo de Licitação nº 2018.03.16.01 realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, homologado e adjudicado em favor de **ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA**, vem por este intermédio nos termos do artigo 64 da Lei nº 8,666/93 convidar V.Sa. para no prazo máximo de 05 (CINCO) dias contado a partir desta data, assinar o termo contratual que trata da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL JUNTO AO PODER LEGISLATIVO.

Atenciosamente,

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPEI MUNICIPAL

A(O) ILMO.(A) SR.(A):

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA

=====

Uso Exclusivo de:
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA

=====

Recebido em: 18 / 04 / 2018

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA
ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
CPF: 621.124.813-04

=====

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAPAJE, ATRAVÉS DA CAPESE, COM A EMPRESA ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

CONTRATANTE:

CAPESE DE ITAPAJE, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA VICENTE PORFIRIO SAMPAIO, 1900, - Centro, ITAPAJE, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.393.938/0001-39, neste ato representado pelo Presidente da CAPESE, Sra. THYNALLE BASTOS DE SOUSA, doravante denominado de CONTRATANTE

CONTRATADO(A):

ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA, com sede Av. Gomes da Silva, 115-A – Centro - Apuiaries/CE, inscrito no CNPJ/CPF sob nº 02.530.104/0001-33, representada legalmente neste ato pelo Sr. ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA, portador do CPF 621.124.813-04, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01 Processo nº 2018.03.16.01 de conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:.

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Presidência da CAPESE Município de ITAPAJE/CE, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de licitação TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.03.16.01, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO

São partes integrantes deste termo contratual, como se aqui estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos;

- 1.1 - TOMADA DE PREÇOS n.º 2018.03.16.01;
- 1.2 - proposta apresentada pela CONTRATADA: e
- 1.3 - demais anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto da presente avença é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJE-CE, conforme especificações a seguir:

- a) Classificação dos fatos para registros contábeis, por processamento eletrônico de dados e respectiva validação dos registros e demonstrações;
- b) Abertura e encerramento de escritas contábeis;
- c) Organização dos serviços contábeis quanto à sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;

Assinatura 

- d) Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentária, razão e diário apresentados por contas e grupos de contas, de forma analítica ou sintética;
- e) Integração de balanços, inclusive consolidações;
- f) Programação da execução orçamentária;
- g) Conciliações de contas bancárias;
- h) Assistência ao setor financeiro, visando uma boa execução de suas tarefas;
- i) Planificação de contas, com descrição das suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- j) Execução da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial, por processamento eletrônico de dados;
- k) Orientação técnica aos servidores municipais vinculados ao setor contábil;
- l) Escrituração regular, de todos os atos e fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da CAPESE, pelo método de partidas dobradas por processamento eletrônico de dados;
- m) Elaboração de relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas dos Municípios, bem como os compreendidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL);
- n) Envio mensal em meio magnético do SIM (Sistema de Informações Municipais) junto ao Tribunal de Contas dos Municípios

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ **37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)**, sendo pago mensalmente a quantia de R\$ **4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na Tomada de Preços nº 2018.03.16.01 no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 5.4-Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5-Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CAPESE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a CAPESE;

Assinatura 

5.8-Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

5.9-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

5.10-Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

5.11-Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1-Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados até 31 de dezembro de 2018, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2- A prorrogação do prazo pelo Gestor da CAPESI deverá ser justificada por escrito, até 10 (dez) dias antes do término do prazo contratual e previamente autorizada pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

6.3-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura do CAPESI, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto desta licitação até 31 de dezembro de 2018.

7.2- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAÚSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à DIREÇÃO DA CAPESI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Caso o faturamento seja aprovado pela DIREÇÃO DA CAPESI, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária Nº 1201.09.122.0004.2.070, Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são fixos e irredutíveis pelo período inicial de 12 (doze) meses da execução dos serviços. Se permitido prorrogação contratual, será realizado o reajustamento com base no índice geral de preço de mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do contrato, desde que observados o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Boone 

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal do CAPESI, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex- officio” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAPESI, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

15.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da CAPESI.

15.3-Os recursos serão protocolados na CAPESI e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapajé, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Assinatura  



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



ITAPAJÉ/CE, 18 DE ABRIL DE 2018

PELA CONTRATANTE: CAPESI MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Presidente da CAPESI

PELO(A) CONTRATADO(A): ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA

ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA
Sócio-Administrador
CPF: 621.124.813-04

TESTEMUNHAS:

1. Eufrásio Ferreira Bastos
CPF: 938.944.263-20

2. Remunda Silveira S. Bonfim
CPF: 074 923 393-72



EXTRATO DO(S) INSTRUMENTO(S) CONTRATUAL(AIS)

A CAPEI MUNICIPAL do município de ITAPAJÉ-CE, torna público o Extrato do(s) Instrumento(s) Contratual(ais) resultante(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAPEI MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1201.09.122.0004.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

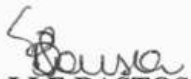
CONTRATADOS(AS)	VALOR GLOBAL
ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA	R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA DO(S) CONTRATO(S): 09 (NOVE) MESES

ASSINA(M) PELOS(AS) CONTRATADO(AS): ANDERSON CARLOS LEITE PEREIRA

ASSINA PELA CONTRATANTE: THYNALLE BASTOS DE SOUSA

ITAPAJÉ-CE, 18 DE ABRIL DE 2018


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPEI MUNICIPAL



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ

Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará

CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do(s) contrato(s) decorrente(s) da TOMADA DE PREÇOS nº 2018.03.16.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ-CE, foi afixado no dia 18 DE ABRIL DE 2018, no flanerógrafo desta CAPEI, conforme estabelece a legislação em vigor.

ITAPAJÉ-CE, 18 DE ABRIL DE 2018

THYNALLE BASTOS DE SOUSA
Presidente da CAPEI Municipal



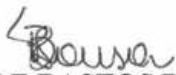
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE ITAPAJÉ
Praça Vicente Porfírio Sampaio, 1900 – Centro – Itapajé - Ceará
CEP: 62.600-000 - CNPJ: 63.393.938/0001-39

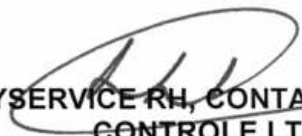


ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2018.03.16.01	Modalidade da Licitação CONVITE
CAPESEI DE ITAPAJE	
Nº da Licitação 2018.03.16.01	Data do Contrato 18 DE ABRIL DE 2018
Contratado ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E CONTROLE LTDA	
Endereço AV. GOMES DA SILVA, 115-A – CENTRO - APUIARES/CE	
Nº do CNPJ 02.530.104/0001-33	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL, GESTÃO FISCAL E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PARA ATUAR JUNTO A CAPESEI NO MUNICÍPIO DE ITAPAJE-CE .	
Valor Global R\$ 37.800,00 (TRINTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	
Validade da Proposta 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 09 (NOVE) MESES

ITAPAJE, 18 DE ABRIL DE 2018


THYNALLE BASTOS DE SOUSA
CAPESEI MUNICIPAL DE ITAPAJE


ISYSERVICE RH, CONTABILIDADE E
CONTROLE LTDA
CONTRATADA